



ANO LIII - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 21 de dezembro de 2018 - Nº 5728

# Guardas municipais estão capacitados para porte de armas



O auditório da Escola Municipal Zilma Coelho Pinto recebeu, na manhã desta quinta-

feira (20), a cerimônia de formatura do curso da Guarda Civil Municipal (GCM) de Cachoeiro de

Itapemirim, para a liberação do porte de arma de fogo pela corporação. **p. 3**



**Parceria implantará abrigos em 24 pontos de ônibus de Cachoeiro** *p. 3*



**Prefeitura entrega academia ao ar livre em Soturno** *p. 5*



**Orquestra e corais fazem Concerto de Natal na Praça Jerônimo Monteiro** *p. 5*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito  
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

**JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR**  
Vice-prefeito  
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

**RAMOM RIGONI GOBETTI**  
Secretário de Administração

**LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA**  
Secretária de Gabinete

**ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO**  
Secretário de Agricultura e Interior

**WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO**  
Secretário de Governo

**ALEXANDRO DA VITÓRIA**  
Secretario de Modernização e Análise de Custos

**MILAS ALDRIN ANDRADE DE PAULA ALVES**  
Secretário de Meio Ambiente

**MARCELLO PINTO RODRIGUES**  
Controlador Geral do Município

**JOSÉ SANTIAGO DE LIMA**  
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID  
MARTINS MOREIRA**  
Secretária de Cultura e Turismo

**ANGELA DE PAULA BARBOZA**  
Procuradora Geral do Município

**FELIPE RIBEIRO MACEDO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE**  
Secretária de Saúde

**MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**  
Secretária de Desenvolvimento Social

**RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR**  
Secretário de Segurança e Trânsito

**JONEI SANTOS PETRI**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**  
Diretor-presidente da Agersa

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária de Educação

**CARLOS HENRIQUE SALGADO**  
Diretor-presidente da Dataci

**LÍLIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT**  
Secretária de Esporte e Lazer

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva do Ipaci

**ROGÉLIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**  
Secretário de Fazenda

**MAYCON ALMEIDA DA COSTA**  
Secretário de Gestão de Transportes

## CÂMARA MUNICIPAL

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

**WALLACE MARVILA FERNANDES**  
Vice-presidente

**RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO**  
1º Secretário

**DIOGO PEREIRA LUBE**  
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo  
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo  
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil  
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341  
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

# Guardas municipais estão capacitados para porte de armas

O auditório da Escola Municipal Zilma Coelho Pinto recebeu, na manhã desta quinta-feira (20), a cerimônia de formatura do curso da Guarda Civil Municipal (GCM) de Cachoeiro de Itapemirim, para a liberação do porte de arma de fogo pela corporação. O evento contou com a presença de diversas autoridades das esferas federal, estadual e municipal.

“Hoje, nós estamos dando um passo muito importante para a retomada do porte de arma. E daremos outros passos em prol da corporação. Agradeço pela oportunidade de estar aqui com vocês, senhores e senhoras guardas municipais, verdadeiros heróis da segurança pública de Cachoeiro”, destacou o secretário municipal de Segurança e Trânsito, Ruy Guedes, ao relembrar todo o processo que culminou no convênio por meio do qual foi viabilizado o curso de formação da GCM.

“A segurança pública faz parte de nossos planos. Por isso, temos investido bastante nesta área, para torná-la referência. E vamos investir, ainda mais, com a aquisição de novas armas e coletes à prova de balas para a corporação, por exemplo. Por fim, parabéns aos guardas municipais, com os quais quero sempre dialogar”, destacou o prefeito Victor Coelho.

Ainda em seu discurso, ele ressaltou que a indicação de Guedes para a Semset foi essencial para as conquistas obtidas até agora na segurança no município. Aproveitou a ocasião, ainda, para apresentar o projeto arquitetônico do Centro de Operações da Guarda Municipal (Cope), previsto para ser construído dentro do novo Parque Urbano da Ilha da Luz.

“Este momento retrata uma nova realidade da Guarda Municipal de Cachoeiro, que passou por uma formação qualificada, desenvolvida por meio de uma matriz curricular nacional. Este momento, portanto, é o grande divisor de águas da corporação e seus guardas estão altamente preparados para proteger a população cachoeirense”, enfatizou o delegado Joel Lyrio Junior, diretor da Academia de Polícia Civil do Espírito Santo (Acadepol-ES).



*Os guardas municipais contaram com 550 horas de aulas teóricas e práticas em 28 disciplinas*

## Curso teve 550 horas em 28 disciplinas

Ministrado pela Acadepol-ES, o treinamento teve início em fevereiro e contou, ao todo, com 550 horas de aulas teóricas e práticas em 28 disciplinas.

Na primeira etapa, de teoria, foram abordados temas como direitos humanos e ética, concepções políticas de segurança pública, histórico e funções da corporação, geoprocessamento de informações e fundamentos de gestão integrada.

Já a etapa prática incluiu, além da disciplina de armamento e tiro, aulas de utilização de equipamentos não letais, estágio de trânsito, defesa pessoal, patrulhamento escolar, prevenção e combate a incêndios e pânico, dentre outras.

Depois da conclusão do curso, o passo seguinte é a formalização de convênio com a Polícia Federal para emissão dos portes funcionais de armas. Para tanto, as exigências legais têm sido cumpridas pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (Semset), para que os guardas voltem a trabalhar armados já a partir de 2019.

O curso visa atender à exigência prevista no Estatuto do Desarmamento (lei nº. 10.826), de que a autorização para o porte de arma de fogo das Guardas Municipais está condicionada à formação funcional de seus integrantes em estabelecimentos de ensino de atividade policial.

# Parceria público-privada implantará abrigos em 24 pontos de ônibus de Cachoeiro

Vinte e quatro pontos de parada de ônibus de Cachoeiro de Itapemirim contarão com novos abrigos, que serão implantados, já a partir do próximo mês, por meio de parceria entre a prefeitura e empresas em atividade no município.

Em reunião promovida, no Palácio Bernardino Monteiro, na tarde desta quinta-feira (20), o prefeito Victor Coelho e o secretário municipal de Desenvolvimento Urbano, Jonei Petri, entregaram o projeto-

padrão dos abrigos a proprietários e representantes das empresas, que vão instalá-los como contrapartida de EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança), por terem construído empreendimentos na cidade.

“A melhoria nos pontos são o acesso ao transporte de qualidade. Um dos anseios da sociedade e da administração é a aplicação da lei de mobilidade urbana. Esse encontro mostra o empenho da municipalidade e a iniciativa privada na concretização dessa

demanda. Com esse projeto, daremos o primeiro passo para realizar as melhorias na estruturação do transporte coletivo da cidade”, destacou Victor Coelho.

“Parabéns à administração e aos envolvidos pela iniciativa, que será muito boa para o município, uma vez que trará mudanças e melhorias significativas”, comentou o empresário Custódio Murta, um dos participantes da reunião.



Com inúmeras atrações, o Natal em Cachoeiro transforma as pessoas. **Participe dessa festa!**

\* Sessões de vídeo mapping aos sábados e domingos (20h, 20h30, 21h e 21h30), na lateral do Palácio Bernardino Monteiro.



\* O Concerto de Natal, um dos momentos mais esperados pelo público, será nos dias 21 e 22 de dezembro, com a Orquestra Sinfônica Sul do ES (OSSES) e grupos corais.



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

# Prefeitura entrega academia ao ar livre em Soturno

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Semesp) inaugurou, na noite desta quarta-feira (19), no distrito de Soturno, mais uma academia ao ar livre do Espaço Viva Mais.

A academia ao ar livre é um projeto da Prefeitura de Cachoeiro, voltado para pessoas de todas as idades. O objetivo é o de oferecer acesso gratuito aos equipamentos de ginástica para a prática de atividades físicas, promover qualidade de vida e integração social na comunidade.

Os aparelhos foram instalados na praça, localizada em frente ao ginásio “Enoch Moreira da Fraga”, que também ganhou uma pista de caminhada e um novo paisagismo. O ginásio também recebeu melhorias, como pintura nova e mais iluminação.

## Instalações continuam

Está previsto, até 2019, um total de 20 academias instaladas no mesmo padrão, na sede e no interior de Cachoeiro. Em 2018, três espaços Viva Mais foram inauguradas. Foram beneficiados os bairros Aeroporto, Paraíso e o distrito de Itaoca. A Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer (Semesp) conta com o apoio das equipes das Secretarias Municipais de Obras (Semo) e da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Semsur) para os trabalhos realizados nas áreas contempladas.

“Já é comprovado, em estudos, que, quanto mais ativa a pessoa, melhor a sua qualidade de vida. Além disso, as pessoas que praticam atividades físicas melhoram não só aspectos de saúde, mas também



Os aparelhos foram instalados na praça do distrito de Soturno

psicológicos e cognitivos. Com o Espaço Viva Mais, a prefeitura está trabalhando para oferecer, à população, a oportunidade de ter uma vida mais ativa e com saúde. Ficamos

muito felizes com a aceitação dos moradores em todas as academias já inauguradas neste ano”, comentou o subsecretário Municipal de Esporte e Lazer, Rodolpho Maia.

# Orquestra e corais fazem Concerto de Natal na Praça Jerônimo Monteiro

Nesta sexta-feira (21) e no sábado (22), acontecerá, às 20h, no Palco Livre, montado na Praça Jerônimo Monteiro, o tradicional concerto natalino com a presença da Orquestra Sinfônica Sul do ES (Osses), com a participação dos corais de Servidores da Prefeitura Municipal de Cachoeiro, Canto Livre e do Projeto Casa Verde.

Há seis anos consecutivos, a apresentação é um dos momentos mais emocionantes dentro do cronograma das atividades na Praça Jerônimo Monteiro. Serão mais de 100 vezes entoando canções tradicionais e sacras de Natal, como Aleluia de Handel e Emmanuel, com arranjos do maestro Fábio Coruja.

Todo o cenário preparado com a decoração natalina, de iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult), trouxe, neste ano, um pinheiro iluminado com 14 metros de altura e 27 mil microlâmpadas; as sessões

de vídeo mapping na fachada do Palácio Bernardino Monteiro; a Torre de Castelo de 7 metros de altura; o Trem Interativo; a Casa do Papai Noel; o presépio; o trenó; as renas; os soldados de chumbo e o repertório musical, tornarão a noite ainda mais especial.

“O concerto natalino é o ponto alto da programação de natal. A música orquestral e as canções milenares ajudam a integrar a população nesse espírito natalino que é de esperança, de prosperidade, de acreditar em coisas boas e de recomeço. A apresentação da Orquestra dos meninos da Casa Verde, traz uma abordagem social e artística, o que contribui com esse sentimento de confraternização de fim de ano”, cita a secretária de Cultura e Turismo, Fernanda Martins.

Ainda de acordo com a secretária, o ápice desses dias festivos, acontecerá no Dia de Reis, comemorado em 06 de janeiro, quando

mestres, grupos folclóricos e foliões se reunirão em uma grande festa da cultura popular no município e encerrarão o ciclo natalino.

## Horários das atrações na Praça

**Sessões de vídeo mapping (projeções de imagens relacionadas a Cachoeiro e ao Natal)**  
Sábados e domingos, às 20h, 20h30, 21h e 21h30

## Trem interativo

Sábados e domingos, das 19h às 22h

## Domingo (23)

**Palco Livre** - Apresentação de Marcos Brenier, às 20h



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO LIII - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 21 de dezembro de 2018 - Nº 5728

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 7650

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, relativo ao exercício de 2019, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto nos artigos 165, § 2º, da Constituição Federal, 103, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I-as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II-a organização e estrutura dos orçamentos;
- III-as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e suas alterações;
- IV-as diretrizes para a execução da Lei Orçamentária Anual;
- V-as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI-as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município; e
- VII-as disposições finais.

#### CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 2º** As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2019 são as estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades, de acordo com o planejamento da ação governamental instituído pelo Plano Plurianual 2018-2021.

**Parágrafo único.** As prioridades e metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades terão precedência na alocação de recursos no Orçamento 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

#### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social obedecerão à estrutura organizacional em vigor e discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, especificando para cada projeto, atividade ou operação especial, suas respectivas dotações e indicarão a categoria econômica, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

**§ 1º.** A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, e alterações, do Ministério de Orçamento e Gestão.

**§ 2º.** Os programas, classificadores da ação governamental, integrantes da estrutura programática, são os definidos pelo Plano Plurianual 2018-2021.

**§ 3º.** Na indicação do grupo de natureza da despesa a que se refere o *caput* deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) pessoal e encargos sociais (1);
- b) juros e encargos da dívida (2);
- c) outras despesas correntes (3);
- d) investimentos (4);
- e) inversões financeiras (5); e
- f) amortização da dívida (6).

**§ 4º.** A Reserva de Contingência, prevista no Art. 20 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

**§ 5º.** A classificação por fontes de recursos seguirá o disposto na Resolução TC Nº 247, de 18 de setembro de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e respectivas atualizações.

**Art. 4º** Para efeito desta Lei entende-se por:

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

**JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

I-Programa – o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II-Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III-Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV-Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

V-Unidade Orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Art. 5º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Art. 6º** As metas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

**Art. 7º** Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função, subfunção, programa, a unidade e o órgão orçamentário aos quais se vinculam.

**Art. 8º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**CAPÍTULO III****DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 9º** O Orçamento Anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos Especiais e os Órgãos da Administração Direta e Indireta e será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre receitas e despesas e a manutenção da capacidade própria de investimento.

**§ 1º.** Os orçamentos dos Fundos Especiais serão vinculados às secretarias afins e executados conforme seus planos de aplicação, obedecendo à classificação por categorias econômicas instituída pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**§ 2º.** Os orçamentos de investimentos das Empresas Públicas Municipais compreenderão os programas de investimentos das empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto e serão incluídos na Lei Orçamentária Anual pelos seus totais.

**Art. 10.** Os Órgãos da Administração Indireta terão seus orçamentos para o exercício de 2019 incorporados à Proposta Orçamentária do Município caso, sob qualquer forma ou instrumento legal, recebam recursos do tesouro municipal ou administrem recursos e patrimônio do Município.

**Parágrafo único.** Os orçamentos das Autarquias Municipais serão incluídos na Lei Orçamentária Anual, sendo atendidos demais ditames da Resolução TC Nº 247, de 18 de setembro de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e atualizações.

**Art. 11.** No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2019.

**Art. 12.** Na programação da despesa, serão observadas restrições no sentido de que:

I-nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

**Art. 13.** A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 14.** A Proposta Orçamentária Anual poderá conter previsões para ingresso de recursos oriundos de operações de crédito contratadas, autorizadas ou que tenham sido objeto de solicitação de autorização para contratação em Projeto de Lei específico proposto ao Poder Legislativo até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para aprovação, conforme termos da LC 101, de 2000, Art. 32, § 1º, I.

**Art. 15.** Somente serão incluídas na Lei Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento à Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto neste artigo o parcelamento do débito com o INSS, IPACI, FGTS, PASEP, PMAT, PRÓ TRANSPORTE, AVANÇAR CIDADES e FINISA.

**Art. 16.** Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

I-novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual após atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito e convênios;

II-somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual investimentos para os quais ações que assegurem sua manutenção tenham sido previstas no Plano Plurianual 2018-2021.

**Art. 17.** Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir despesas com Programas de Governo, constantes de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021, que tenham sido objeto de projetos de leis.

**Parágrafo único.** Os projetos de leis a que se refere o “caput” deste artigo são os remetidos à Câmara Municipal até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 18.** A estimativa de receita de operações de crédito para o exercício de 2019 terá como limite máximo a disponibilidade resultante da combinação das Resoluções 40, de 20 de dezembro de 2001 e 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal e respectivas alterações.

**Art. 19.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 20.** As Reservas de Contingência da Administração Direta e do RPPS serão fixadas em valor de até 4,00% (quatro por cento) da receita corrente líquida consolidada e serão destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 21.** As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de natureza da despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de Portaria.

**Art. 22.** Não será admitido aumento do valor global do Projeto de Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em observância ao inciso II, do artigo 106, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 3º, do artigo 166, da Constituição Federal.

**Art. 23.** A Receita Corrente Líquida será destinada, prioritariamente, aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida pública, à contrapartida de convênios e operações de crédito e às vinculações aos Fundos Municipais, observados os limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 24.** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de Créditos Adicionais, efetuados através de ato do Chefe do Poder Executivo, integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

#### CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 25.** Ficam as seguintes despesas sujeitas à limitação de empenho e movimentação financeira, a serem efetivadas nas hipóteses previstas nos arts. 9º e 31, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, na respectiva ordem:

I-elaboração de projetos, obras e instalações e aquisição de imóveis, que contribuïrem para a expansão da ação governamental;

II-compra de equipamentos e material permanente;

III-despesas classificadas como outras despesas correntes cujos recursos fixados no Orçamento de 2019 excedam os valores realizados no exercício antecedente; e

IV-hora extra.

**Parágrafo único.** O procedimento estabelecido no *caput* deste artigo aplica-se aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, no valor total da Lei Orçamentária de 2019, repercutindo, inclusive, no repasse financeiro a que se refere o art.168 da Constituição Federal.

**Art. 26.** Fica excluída da proibição prevista no inciso IV, do artigo 25, da Lei Complementar 101, de 2000, a contratação de hora extra para pessoal em exercício nas secretarias municipais de saúde e de educação, ou em outras secretarias quando se tratar de relevante interesse público.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 27.** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, considerando os eventuais acréscimos legais inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, a despesa da folha de pagamento realizada no mês de junho de 2018 projetada e ajustada para o exercício de 2019 observados os arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 28.** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I-se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II-se observado o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 2000; e

III-se observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 29.** Na estimativa das receitas constante do Projeto de Lei

Orçamentária Anual serão considerados os efeitos das propostas de alterações na Legislação Tributária.

§ 1º. As alterações na Legislação Tributária Municipal dispendo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia e Pela Prestação de Serviços, deverão constituir objetos de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

§ 2º. Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I-atendimento ao art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e II-demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 30.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que impliquem em execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação às cotas financeiras de desembolso.

**Art. 31.** Os recursos a serem transferidos às entidades públicas e privadas para atendimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão destinados, prioritariamente, às áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, preservação ambiental, programas de geração de emprego e renda, turismo, participação em constituição ou aumento de capital.

§ 1º. As entidades beneficiadas terão que apresentar plano de metas de atendimento à população e destinação dos recursos.

§ 2º. As entidades beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º. A transferência de recursos de que trata este artigo deverá observar o instituído pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no que couber.

§ 4º. À participação em constituição ou aumento de capital a que se refere o *caput* deste artigo, não se aplica o disposto no parágrafo anterior.

**Art. 32.** Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

I-pessoal e encargos sociais;

II-benefícios previdenciários a cargo do IPACI;

III-serviço da dívida;

IV-pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

V-categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

VI-categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior; e

VII-conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2018 e cujo cronograma físico estabelecido em instrumento contratual não se estenda além do primeiro semestre de 2019.

**Art. 33.** O Poder Executivo disponibilizará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a Unidade Orçamentária e respectivas categorias de programação.

**Art. 34.** Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2018, poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2019, conforme o disposto no § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a origem de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da origem de recurso à conta da qual os créditos foram abertos.

**Art. 35.** Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda a instrumentação e coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal a Fazenda deliberará sobre:

I-calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II-elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas setoriais do Orçamento Anual da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações e Empresas; e

III-instruções para o devido preenchimento das propostas setoriais dos orçamentos de que trata esta Lei.

**Art. 36.** O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Fazenda, estabelecerá a programação financeira, por órgãos e o cronograma anual de desembolso mensal, por grupo de natureza da despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 37.** Entende-se, para efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 38.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de dezembro de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

## METODOLOGIA DA PREVISÃO DAS RECEITAS

A projeção das receitas para o Exercício de 2019 considerou diversos parâmetros como:

- a) variação do Produto Interno Bruto - PIB;
- b) taxa de inflação;
- c) variações econômicas - Projeção de Parâmetros Econômicos;
- d) histórico de realização de receitas.

A metodologia utilizada para a variação do PIB, a taxa de inflação e variações econômicas baseia-se no comportamento de uma série de dados medidos por parâmetros macroeconômicos projetados, a partir de 2018, até o ano de 2021, pois desta forma, pode-se visualizar as possibilidades da economia para os próximos exercícios, a fim de projetar com maior cautela as receitas para o próximo exercício (2019).

A projeção de parâmetros no quadro a seguir foi obtido no endereço eletrônico, acessado em 11 de julho de 2018.

[www.planejamento.gov.br/apresentacao.pldo.2019.pdf](http://www.planejamento.gov.br/apresentacao.pldo.2019.pdf),

<b>PROJEÇÕES DE PARÂMETROS - 2018 a 2021</b>				
Parâmetros	Avaliação do 1º Bim/2018	2019	2020	2021
PIB real (%)	3,0	3,0	2,4	2,3
IPCA acum (%)	3,6	4,2	4,0	4,0
IGP-DI acum (%)	4,2	4,2	4,0	4,0
Taxa Over - SELIC Média (%)	6,5	7,7	8,0	8,0
Tx de Câmbio Média (R\$ / US\$)	3,3	3,3	3,4	3,5
Valor do Salário Mínimo (R\$ 1,00)	954,00	1.002,00	1.076,00	1.153,00
Massa Salarial Nominal (%)	5,9	8,4	7,5	7,4

Fonte: SPE/MF.

Elaboração: SOF/MP.

A projeção orçamentária da receita para o exercício de 2019 foi pautada, também, no histórico da realização de receitas, nos termos do Art. 30, da Lei Federal Nº. 4320/64:

"A estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior, a arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita";

reforçado pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, LC 101/2001, em seu Art. 12:

"As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas".

O quadro a seguir mostra a evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2015, 2016 e 2017, considerando, ainda, a receita prevista para 2018, tendo como resultado a previsão da receita para o exercício de 2019:

EVOLUÇÃO DA RECEITA							
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM							
Código	Descrição da Receita	Rec Arrecadada 2015	Rec Arrecadada 2016	Rec Arrecadada 2017	Média últimos três anos	Rec Prevista 2018	Previsão 2019
<b>10.00.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>						
11.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	63.937.002	70.688.731	70.578.311	68.401.348	78.347.106	86.039.106
11.10.00.00	IMPOSTOS	60.700.365	66.612.293	66.041.534	64.451.397	73.765.000	80.225.000
11.20.00.00	TAXAS	3.236.638	4.076.438	4.536.778	3.949.951	4.582.106	5.814.106
12.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	17.991.351	18.571.761	20.972.743	19.178.618	19.784.000	22.649.000
12.10.00.00	CONTRIB SOCIAIS	9.222.885	8.865.142	10.245.793	9.444.607	9.784.000	10.649.000
12.40.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	8.768.465	9.706.619	10.726.950	9.734.011	10.000.000	12.000.000
13.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	31.314.101	40.177.912	37.537.106	36.343.040	28.492.371	12.004.588
13.10.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	27.887	28.391	1.068.325	374.868	1.764.000	2.048.000
13.20.00.00	VALORES MOBILIARIOS	28.103.570	36.561.153	34.035.905	32.900.210	24.117.371	7.345.588
13.30.00.00	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	3.182.644	3.588.368	2.432.876	3.067.962	2.610.000	2.610.000
13.90.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS					1.000	1.000
16.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	2.111.986	2.416.414	2.066.820	2.198.406	2.197.200	608.200
17.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	232.515.564	242.041.197	248.199.237	240.918.666	259.923.835	293.346.468
17.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	79.386.862	93.695.815	89.815.973	87.632.883	97.930.566	111.149.892
17.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	79.561.737	77.850.969	87.265.857	81.559.521	87.993.170	102.196.576
17.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	73.566.966	70.494.413	71.117.407	71.726.262	74.000.100	80.000.000
19.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.027.191	9.950.945	13.830.874	11.603.003	8.383.964	18.294.520
19.10.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	828.972	556.622	608.650	664.748	661.000	669.000

19.20.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3.265.052	2.937.978	5.136.962	3.779.997	1.056.800	1.056.800
19.90.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.933.166	6.456.345	8.085.262	7.158.258	6.666.164	16.568.720
	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>358.897.194</b>	<b>383.846.959</b>	<b>393.185.091</b>	<b>378.643.081</b>	<b>397.128.477</b>	<b>432.941.882</b>

20.00.00.00	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>						
21.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	1.787.839	1.680.739	243.752	1.237.443	1.950.000	44.970.000
21.10.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.787.839	1.680.739	243.752	1.237.443	1.950.000	44.970.000
22.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		238.956		79.652	161.000	361.000
22.10.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		238.956		79.652	161.000	361.000
24.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.308.056	1.682.375	370.173	2.786.868	23.210.309	21.774.617
24.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.082.352	1.378.898	322.765	1.928.005	19.151.469	20.266.617
24.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.225.704	303.477	47.408	858.863	4.058.840	1.508.000
25.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.500	3.600	3.000	2.700	1.000	1.000
25.90.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	1.500	3.600	3.000	2.700	1.000	1.000
	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>8.097.395</b>	<b>3.605.670</b>	<b>616.925</b>	<b>4.106.663</b>	<b>25.322.309</b>	<b>67.106.617</b>

70.00.00.00	<b>Corrente Intraorçamentária - RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>						
72.00.00.00	Corrente Intraorçamentária - CONTRIBUIÇÕES	10.752.549	10.778.560	13.694.137	11.741.749	13.308.000	17.651.000
72.10.00.00	Corrente Intraorçamentária - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	10.752.549	10.778.560	13.694.137	11.741.749	13.308.000	17.651.000
79.00.00.00	Corrente Intraorçamentária - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	613.010	2.915.666	14.269.618	5.932.765	8.211.000	16.000.000
79.90.00.00	Corrente Intraorçamentária - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	613.010	2.915.666	14.269.618	5.932.765	8.211.000	16.000.000
	<b>REC CORRENTE INTRA - ORÇ - RESERVA RPPS</b>	<b>11.365.559</b>	<b>13.694.227</b>	<b>27.963.755</b>	<b>17.674.514</b>	<b>21.519.000</b>	<b>33.651.500</b>

	<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>378.360.148</b>	<b>401.146.856</b>	<b>421.765.771</b>	<b>400.424.258</b>	<b>443.969.786</b>	<b>533.700.000</b>
--	-------------------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------

Como pode-se observar há uma variação crescente no comportamento da receita arrecadada dos últimos três anos. Na previsão para 2019 houve projeção de aumento da receita, onde destacamos: Impostos (8,76%), Transferências do Estado (16,14%), Transferências da União (13,50%) e Operações de Crédito onde em 2018 foi previsto o valor de R\$ 1.950.000,00 e para 2019 o valor de R\$ 44.970.000,00.

Finalmente, vale ressaltar que além da metodologia da previsão das receitas para o exercício de 2019, foram consideradas, ainda, as informações enviadas pelos órgãos da Administração Indireta, bem como observado o Princípio Contábil da Prudência.

A Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2019 é de R\$ 422.227.883,00 apurada da seguinte forma:

Receita	Valor - R\$
Receita Corrente	472.515.883,00
(-) Dedução para formação do FUNDEB	39.574.000,00
(-) Contribuição do Servidor para o RPPS	10.310.000,00
(-) Compensação financeira entre regimes de previdência	404.000,00
Receita Corrente Líquida	422.227.883,00

**ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS**  
2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDENCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	600.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências Diversas	400.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	300.000,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>900.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>900.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDENCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		
Restituição de Tributos a Maior	0,00		
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	0,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>900.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>900.000,00</b>

FONTE: E&amp;L, Secretária Municipal da Fazenda, 21/09/2018, 07:49h

## AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2019

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	533.700.000	517.689.000	0,42	126,40	549.711.000	533.219.670	0,42	126,40	566.202.330	549.216.260	0,42	126,40
Receitas Primárias (I)	481.523.412	467.077.710	0,38	114,04	502.288.215	487.219.568	0,38	115,50	518.556.861	503.000.155	0,39	115,76
Despesa Total	533.700.000	517.689.000	0,42	126,40	549.711.000	533.219.670	0,42	126,40	566.202.330	549.216.260	0,42	126,40
Despesas Primárias (II)	526.999.435	511.189.452	0,41	124,81	542.809.418	526.525.136	0,42	124,81	559.093.701	542.320.890	0,42	124,81
Resultado Primário (III) = (I - II)	-45.476.023	-44.111.742	-0,04	-10,77	-40.521.204	-39.305.568	-0,03	-9,32	-40.536.840	-39.320.735	-0,03	-9,05
Resultado Nominal	-34.750.000	-33.707.500	-0,03	-8,23	-34.000.000	-32.980.000	-0,03	-7,82	-33.750.000	-32.737.500	-0,03	-7,53
Dívida Pública Consolidada	61.750.000	59.897.500	0,05	14,62	95.750.000	92.877.500	0,07	22,02	129.500.000	125.615.000	0,10	28,91
Dívida Consolidada Líquida	-98.250.000	-95.302.500	-0,08	-23,27	-64.250.000	-62.322.500	-0,05	-14,77	-30.500.000	-29.585.000	-0,02	-6,81
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

FONTE: E&amp;L, Secretária Municipal da Fazenda, 21/09/2018, 07:49h

## AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2019



ANexo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017  (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017  (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	402.717.968	0,30	102,85	421.765.772	0,35	111,43	19.047.804	4,73
Receitas Primárias (I)	381.801.831	0,29	97,50	387.486.115	0,32	102,37	5.684.284	1,49
Despesa Total	402.717.968	0,30	102,85	363.344.338	0,30	95,99	-39.373.630	-9,78
Despesas Primárias (II)	389.655.778	0,29	99,51	350.768.563	0,29	92,67	-38.887.215	-9,98
Resultado Primário (III) = (I-II)	-7.853.947	-0,01	-2,01	36.717.552	0,03	9,70	44.571.499	-567,50
Resultado Nominal	-	-	-	33.123.333	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	13.062.190	0,01	3,34	21.357.733	0,02	5,64	8.295.543	63,51
Dívida Consolidada Líquida	-187.720.021	-0,14	-47,94	-102.087.968	-0,08	-26,97	85.632.053	-45,62

FONTE: E&amp;L, Secretária Municipal da Fazenda, 21/09/2018, 07:49h



Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	406.469.100	421.765.772	3,76	443.969.786	5,26	533.700.000	20,21	549.711.000	3,00	566.202.330	3,00
Receitas Primárias (I)	364.853.141	387.486.115	6,20	417.741.914	7,81	481.523.412	15,27	502.288.215	4,31	518.556.861	3,24
Despesa Total	406.469.100	363.344.338	-10,61	443.969.786	22,19	533.700.000	20,21	549.711.000	3,00	566.202.330	3,00
Despesas Primárias (II)	393.455.003	350.768.563	-10,85	436.903.721	24,56	526.999.435	20,62	542.809.418	3,00	559.093.701	3,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-28.601.862	36.717.552	-228,37	-19.161.807	-152,19	-45.476.023	137,33	-40.521.204	-10,90	-40.536.840	0,04
Resultado Nominal	-49.886.739	33.123.333	-166,40	0	-100,00	-34.750.000	#DIV/0!	-34.000.000	-2,16	-33.750.000	-0,74
Dívida Pública Consolidada	21.816.940	21.357.733	-2,10	21.670.865	1,47	61.750.000	184,94	95.750.000	55,06	129.500.000	35,25
Dívida Consolidada Líquida	-251.045.198	-102.087.968	-59,33	0	-100,00	-98.250.000	#DIV/0!	-64.250.000	-34,61	-30.500.000	-52,53

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	394.275.027	409.112.799	3,76	430.650.692	5,26	517.689.000	20,21	533.219.670	3,00	549.216.260	3,00
Receitas Primárias (I)	353.907.547	375.861.532	1,06	405.209.657	7,81	467.077.710	15,27	487.219.568	4,31	503.000.155	3,24
Despesa Total	394.275.027	352.444.008	0,89	430.650.692	22,19	517.689.000	20,21	533.219.670	3,00	549.216.260	3,00
Despesas Primárias (II)	381.651.353	340.245.506	0,89	423.796.610	24,56	511.189.452	20,62	526.525.136	3,00	542.320.890	3,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-27.743.806	35.616.025	-1,28	-18.586.953	-152,19	-44.111.742	137,33	-39.305.568	-10,90	-39.320.735	0,04
Resultado Nominal	-48.390.137	32.129.633	-0,66	-	###	-33.707.500	###	-32.980.000	-2,16	-32.737.500	-0,74
Dívida Pública Consolidada	21.162.432	20.717.001	0,98	21.020.739	1,47	59.897.500	184,94	92.877.500	55,06	125.615.000	35,25
Dívida Consolidada Líquida	-243.513.842	-99.025.329	0,41	-	###	-95.302.500	###	-62.322.500	-34,61	-29.585.000	-52,53

FONTE: E&amp;L, Secretária Municipal da Fazenda, 21/09/2018, 07:49h

**AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Prefeitura Municipal de  
Cachoeiro de Itapemirim

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	-1.905.742	-0,56%	-1.905.742	-0,47%	-2.808.655	0,00%
Reservas	3.241.491	0,95%	3.241.491	0,80%	3.718.837	0,00%
Resultado Acumulado	341.147.277	99,61%	405.946.169	99,67%	323.344.348	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>342.483.026</b>	<b>100,00%</b>	<b>407.281.918</b>	<b>100,00%</b>	<b>324.254.530</b>	<b>100,00%</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>
Patrimônio						
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	55.356.167	100,00%	-397.113.268	100,00%	37.034.702	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>55.356.167</b>	<b>100,00%</b>	<b>-397.113.268</b>	<b>100,00%</b>	<b>37.034.702</b>	<b>100,00%</b>

FONTE: E&L, Secretária Municipal da Fazenda, 21/09/2018, 07:49h

**AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b><u>RECEITAS REALIZADAS</u></b>	<b>2017 (a)</b>	<b>2016 (b)</b>	<b>2015 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	9.498,81	334.617,79	82.809,74
Alienação de Bens Móveis	0,00	238.859,18	0,00
Alienação de Bens Móveis - Rendimentos	9.498,81	95.661,53	82.809,74
Alienação de Bens Imóveis	0,00	97,08	0,00

<b><u>DESPESAS EXECUTADAS</u></b>	<b>2017 (d)</b>	<b>2016 (e)</b>	<b>2015 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	290.981,04	329.362,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	290.981,04	329.362,12	0,00
Investimentos	290.981,04	329.362,12	0,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	736.831,37
--------------------------	------------

<b><u>SALDO FINANCEIRO</u></b>	<b>2017 (g) = ((Ia - II d) + III h)</b>	<b>2016 (h) = ((Ib - II e) + III i)</b>	<b>2015 (i) = (Ic - II f)</b>
VALOR (III)	543.414,55	824.896,78	819.641,11

FONTE: E&amp;L, Secretária Municipal da Fazenda, 21/09/2018, 07:49h

Nota :



## 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

### RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>28.077.600,29</b>	<b>38.351.861,57</b>	<b>36.347.645,97</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	9.231.065,34	9.731.756,34	10.237.036,10
Civil	9.158.053,02	9.656.544,02	10.200.499,22
Ativo	9.002.133,46	9.499.115,54	9.948.001,27
Inativo	116.279,48	112.303,95	207.862,27
Pensionista	39.640,08	45.124,53	44.635,68
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	73.012,32	75.212,32	36.536,88
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	18.318.634,96	28.585.712,41	24.833.063
Receitas Imobiliárias	27.886,50	31.327,00	13.028,00
Receitas de Valores Mobiliários	18.290.748,46	28.554.385,41	24.820.034,91
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	527.899,96	34.392,82	1.277.546,96
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	383.148,05	0,00	-
Demais Receitas Correntes	144.751,91	34.392,82	1.277.546,96
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>	<b>28.077.600</b>	<b>38.351.861,57</b>	<b>36.347.645,97</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (IV)</b>	<b>1.970.245,59</b>	<b>1.817.710,01</b>	<b>1.821.032,73</b>
Despesas Correntes	1.819.403,89	1.812.931,82	1.809.629,48
Despesas de Capital	150.841,70	4.778,19	11.403,25
<b>PREVIDÊNCIA (V)</b>	<b>15.530.205,15</b>	<b>17.799.209,00</b>	<b>21.118.174,72</b>
Benefícios - Civil	15.476.687,19	17.799.209,00	21.118.174,72
Aposentadorias	11.282.969,11	12.814.993,41	15.713.653,07
Pensões	3.079.988,13	3.585.134,77	4.067.620,58
Outros Benefícios Previdenciários	1.113.729,95	1.399.080,82	1.336.901,07

Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	53.517,96	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>17.500.451</b>	<b>19.616.919,01</b>	<b>22.939.207,45</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>10.577.150</b>	<b>18.734.942,56</b>	<b>13.408.438,52</b>
--	-------------------	----------------------	----------------------

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
VALOR			

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
VALOR			

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

#### PLANO FINANCEIRO

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VIII)</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IX)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)</b>			

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (XI)</b>			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>PREVIDÊNCIA (XII)</b>			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)</b>			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>	

FONTE: E&amp;L, Secretária Municipal da Fazenda, 21/09/2018, 07:49h

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ANO DE 2019



AMF - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	LEI	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2019	2020	2021	
IPTU	Isenção	regularização loteamentos	4960/2000 5516/2003	240.000,00	250.000,00	260.000,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente de lançamentos de novas unidades imobiliárias que ocorrerão após regularização dos loteamentos.
IPTU	Desconto em cota única para pagamento a vista do exercício corrente	todos os contribuintes do IPTU	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 184	2.200.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00	Estímulo ao pagamento a vista. Compensação aumento na receita tributária própria de exercício corrente e diminuição de inscrição de débitos na dívida ativa e consequentes ações de execução judicial.
IPTU	Isenção	isenção IPTU para imóveis padrão "D/E" com limite valor venal	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 63	250.000,00	260.000,00	270.000,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário.
IPTU	Redução na base cálculo no exercício seguinte para imóveis que não possuem dívidas na data de 30 de setembro de cada ano.	contribuintes do IPTU que na data de 30 de setembro do exercício anterior ao lançamento estejam com o lançamento do exercício pago e que a unidade imobiliária não possua débito inscrito em dívida ativa.	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 62	3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00	Manter o nível de adimplência na arrecadação do IPTU evitando encaminhamento de ações de execução fiscal. Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário.
IPTU	Isenção e remissão	entidades culturais, recreativas e educacionais sem fins lucrativos e/ou de natureza filantrópica.	486/2003 e 5525/2003	550.000,00	580.000,00	600.000,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário.

IPTU	Programa Nota Cachoeiro" que concede benefício fiscal de geração de crédito de ISS em favor de tomador de serviços, pessoa física para abatimento no valor do IPTU.	Tomadores de serviços - pessoa física	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 92-B	320.000,00	330.000,00	340.000,00	Incremento na receita do ISSQN proveniente do aumento na emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas.
IPTU / ISS	Programa de Incentivo ao emprego	contribuintes com atividades de indústria, comércio, prestação de serviços e demais segmentos	projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o fim do exercício de 2018	1.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	Aumento da transferência de ICMS, redução do desemprego e aumento da receita do ISS indiretamente.
IPTU / ISS	Incentivo à instalação de empreendimentos com atividade de edifícios garagem.	empreendimentos com atividade de edifícios garagem.	projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o fim do exercício de 2018	500.000,00	600.000,00	700.000,00	O projeto de lei visa incentivar o aumento de vagas para estacionamento na cidade e com isso aumentar o fluxo de veículos/pessoas nas áreas de comércio e prestação de serviços com consequente aumento na receita do ISS e repasse do ICMS.
IPTU / ISS / ITBI / TAXAS	isenção	isenção tributos Fundação "Vale do Itapemirim" - Faculdades de Direito e Ciências Contábeis e Administrativas	4955/2000	90.000,00	92.000,00	95.000,00	Trata-se de instituição sem fins lucrativos, desta forma não há a incidência do imposto. A compensação da isenção das taxas se dará pelo aumento anual no número de novos lançamentos com tributação de taxas.
IPTU / ISS / ITBI TAXA FISC. OBRAS	Isenção	contribuintes que efetuarem aquisição de imóveis com enquadramento no Programa Minha Casa Minha Vida	6332/2009	810.000,00	810.000,00	810.000,00	Estímulo à aquisição de imóvel próprio. Compensação aumento na receita de IPTU nos exercícios posteriores.
IPTU / ISS / ITBI	Isenção e redução base de cálculo	reativação, ampliação e instalação de empresas	4970/2000	110.000,00	120.000,00	130.000,00	Incremento na receita do ISSQN proveniente de novos empreendimentos a serem instalados no município.
IPTU / ISS / ITBI	Isenção	construção casas populares com recurso FGTS	5005/2000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Incremento na receita do IPTU decorrente de novos lançamentos que ocorrerão após construção dos imóveis.

IPTU / ISS / ITBI / TAXAS	Isenção 20 anos	isenção tributos Itabira Agro-Industrial	4983/2000	260.000,00	265.000,00	270.000,00	Aumento no VAF - Valor adicionado fiscal devido a investimentos feito pelo contribuinte na ampliação do processo de produção do cimento.
IPTU / ITBI	Isenção e redução base de calculo	loteamentos no Distrito Industrial Lauro Lemos Junior - Morro Grande	5170/2001	880.000,00	900.000,00	920.000,00	Incremento na receita do IPTU decorrente de novos lançamentos que ocorrerão após regularização dos imóveis.
ISS	redução base cálculo	Cooperativas de Trabalho	7556/2018	9.500.000,00	9.700.000,00	9.900.000,00	Incentivo na permanência das cooperativas de trabalho já instaladas no município e atrativo para formalização de novos empreendimentos desta natureza em Cachoeiro.
ISS	isenção	Isenção ISS Dataci	2888/1988	220.000,00	230.000,00	240.000,00	Trata-se de empresa que presta serviços de Tecnologia da Informação ao município. A compensação se dá pelo menor custo no preço do serviço prestado.
ITBI	Incentivar os cidadãos que possuam imóvel em situação irregular a efetuarem sua regularização junto ao Cadastro Imobiliário do Município e no Cartório de Registro Geral de Imóveis	todos os cidadãos que possuam imóvel em situação irregular localizado neste município e aquecimento no setor imobiliário tendo em vista a maior quantidade de imóveis com escritura registrada que serão ofertados ao mercado.	projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o fim do exercício de 2018	3.000.000,00	0,00	0,00	Aumento na receita do ITBI e IPTU decorrente da regularização dos imóveis.
ITBI / TAXA FISC. OBRAS	Isenção e redução base de cálculo	contribuintes com adesão ao Programa de Regularização de obras - PRO	6236/2009	60.000,00	60.000,00	60.000,00	Estimular a regularização de obras regulares. Compensação aumento na receita do IPTU de imóveis que não estavam sendo tributados. Aumento na receita de ITBI de imóveis que não possuem escritura para registro no Cartório de Imóveis.
MULTAS / JUROS	Anistia e redução de multas/juros.	REFIM III - desconto pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa.	6422/2010	5.000,00	4.000,00	3.000,00	REFIM III - Lei nº 6422/2010. Incremento no recebimento das dívidas e diminuição com despesas de ajuizamento de execução fiscal.

MULTAS / JUROS	Anistia e redução de multas/juros e atualização monetária	REFIM IV - Programa de recuperação fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa.	6753/2013	40.000,00	30.000,00	20.000,00	REFIM IV - Lei nº 6753/2013. Programa de recuperação fiscal para regularização de dívidas, de acordo com ato recomendatório do Tribunal de Contas. Compensação com se dará com aumento na receita da Dívida Ativa.
MULTAS / JUROS	Redução de multas/juros	REFIM V - Programa de recuperação fiscal com descontos de juros/multas no pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa.	7264/2015	150.000,00	140.000,00	130.000,00	REFIM V - Lei nº 7264/2015. Programa de recuperação fiscal para regularização de dívidas, feito de acordo com ato recomendatório do Tribunal de Contas. Compensação com se dará com aumento na receita da Dívida Ativa.
MULTAS / JUROS	Redução de multas/juros	REFIS 2017/2018 - Programa de regularização fiscal com descontos de juros/multas no pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa.	7514/2017	2.800.000,00	1.800.000,00	900.000,00	REFIS - Lei nº 7514/2017. Programa de regularização fiscal de dívidas, feito de acordo com ato recomendatório do Tribunal de Contas. Compensação com se dará com aumento na receita da Dívida Ativa.
MULTAS / JUROS	Redução de multas/juros	REFIS 2019 - Programa de regularização fiscal com descontos de juros/multas no pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa.	projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o fim do exercício de 2018	3.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	REFIS 2019. Programa de regularização fiscal de dívidas, feito de acordo com ato recomendatório do Tribunal de Contas. Compensação com se dará com aumento na receita da Dívida Ativa.
MULTAS/JUROS	redução	desconto 20% nas multas e juros moratórios para pagamento a vista de débitos inscritos em Dívida Ativa	5394/2002 (Cód. Trib. Mun.) artigo 188, § 1º	180.000,00	190.000,00	200.000,00	Forma de incrementar o recebimento das dívidas e diminuição com despesas de ajuizamento de execução fiscal. Compensação aumento na receita da Dívida Ativa
TAXA FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO, SANITÁRIA, ANUNCIO e ISS FIXO DE AUTÔNOMOS	Desconto para pagamento a vista em cota única nos lançamentos do exercício corrente	todos os contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário Tributário	5394/2002 (Cód. Trib. Mun.) artigo 184	370.000,00	375.000,00	380.000,00	Estímulo ao pagamento a vista. Compensação aumento na receita tributária própria de exercício corrente e diminuição de inscrição de débitos na dívida ativa e consequentes ações de execução judicial

TAXA FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO, SANITÁRIA, ANUNCIO e SERV. PUBLICOS	Isenção	Microempresas, Empreendedores Individuais, órgãos públicos, autarquias, organizações religiosas e entidades sem fins lucrativos.	Lei 5394/2002 (Código Trib. Mun.) artigos 94-A, 94-B, 94-C Lei 6376/2010 (Lei geral ME) Lei 6912/2013	1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	Compensação se dará com a ampliação dos lançamentos de cobrança da taxa de fiscalização de localização, anúncio, sanitária e preços públicos. Aumento na formalização de negócios e geração de renda e emprego.
<b>TOTAL</b>				<b>31.240.000,00</b>	<b>27.891.000,00</b>	<b>27.633.000,00</b>	

FONTE: Subsecretaria Tributária - Secretaria Municipal da Fazenda

**AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS  
DE CARÁTER CONTINUADO**



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2019**

EVENTOS	2019
Aumento Permanente da Receita	2.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	600.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.400.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.400.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.400.000,00

FONTE: E&L, Secretária Municipal da Fazenda, 21/09/2018, 07:49h



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AÇÕES PRIORITÁRIAS DO GOVERNO

2019

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	META FISICA	META FINANCEIRA
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	3001: PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	35.000,00
	3002: PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	4.500,00
	3003: PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	AÇÃO REALIZADA	100%	2.554.000,00
	3004: PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL	AÇÃO REALIZADA	100%	6.661.564,78
	3005: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ATIVIDADE REALIZADA	100%	405.100,00
	3006: PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	AÇÃO REALIZADA	100%	4.700.000,00
0101 - AÇÃO LEGISLATIVA	2001: GESTÃO LEGISLATIVA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	14.920.787,24
0302 - FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	2002: REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA	TRABALHO REALIZADO	5%	76.000,00
	2003: MODERNIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS DE OUVIDORIA QUE FACILITEM A PARTICIPAÇÃO POPULAR	ATIVIDADE REALIZADA	100%	24.000,00
0403 - DEFESA CIVIL DA CIDADE	2004: IMPLEMENTAÇÃO DE NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - NUPDECS	NUCLEO IMPLEMENTADO	3%	4.000,00
	2005: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - PGM	SISTEMA MANTIDO	100%	74.710,56
	2006: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - CIG	SISTEMA MANTIDO	100%	46.703,04
	2007: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - GAP	SISTEMA MANTIDO	100%	19.171,20
	2008: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMCOS	SISTEMA MANTIDO	100%	115.115,76
	2009: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDEF	SISTEMA MANTIDO	100%	375.600,36
	2010: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDURB	SISTEMA MANTIDO	100%	225.383,88
	2011: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMFA	SISTEMA MANTIDO	100%	1.901.637,84

0404 - GESTÃO DIGITAL CACHOEIRO	2012: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDES	SISTEMA MANTIDO	100%	151.754,88
	2013: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMAG	SISTEMA MANTIDO	100%	34.641,48
	2014: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDEC	SISTEMA MANTIDO	100%	44.091,72
	2015: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMCULT	SISTEMA MANTIDO	100%	49.927,68
	2016: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMESP	SISTEMA MANTIDO	100%	20.562,12
	2017: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMSUR	SISTEMA MANTIDO	100%	19.602,36
	2018: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMMA	SISTEMA MANTIDO	100%	33.864,72
	2019: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMUS	SISTEMA MANTIDO	100%	570.000,00
	2020: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	SISTEMA MANTIDO	100%	12.000,00
	2021: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	SISTEMA MANTIDO	100%	865.000,00
	2022: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMASI	SISTEMA MANTIDO	100%	288.342,00
	2023: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMO	SISTEMA MANTIDO	100%	25.739,40
	2026: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMGES	SISTEMA MANTIDO	100%	55.846,08
	2027: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMTRA	SISTEMA MANTIDO	100%	11.555,52

0505 - COMUNICAÇÃO DIRETA	2028: MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PORTAL DA PMCI	PORTAL DIVULGADO E MANTIDO	100%	500,00
	2029: PADRONIZAÇÃO DE MATERIAL TECNICO E INSTITUCIONAL	SISTEMA IMPLEMENTADO	25	150,00
	2030: IMPLEMENTAÇÃO DE MÍDIAS INSTITUCIONAIS	SISTEMA IMPLEMENTADO	25	50,00
	2031: REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS	CAMPANHA REALIZADA	35	2.830.000,00
	2032: REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL	CAMPANHA REALIZADA	10	210.000,00

0606 - HÁ GENTE NO TRÂNSITO	1001: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO	EQUIPAMENTO INSTALADO	20	10.000,00
	2033: FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	532.100,00
	2034: REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE EDUCAÇÃO CIDADÃ PARA O TRÂNSITO	EVENTOS DE EDUCAÇÃO REALIZADOS	156	25.000,00
	2035: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	SISTEMA MANTIDO	100%	70.000,00

0607 - SEGURANÇA PÚBLICA	1002: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO	SISTEMA AMPLIADO	100%	52.000,00
	2036: FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA	EVENTO REALIZADO	100	320.600,00
	2037: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO	SISTEMA MANTIDO	100%	180.000,00

0708 - PLANEJANDO CACHOEIRO PARA O FUTURO	1003: CONSTRUÇÃO DE NOVO ESPAÇO DE COMÉRCIO POPULAR	UNIDADE CONSTRUIDA	1	40.000,00
	1004: IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PARQUES MUNICIPAIS	CENTRO CONSTRUIDO	1	15.000,00
	1005: CONSTRUÇÃO DE CICLOROTAS, CICLOVIAS E CICLOFAIXAS	CICLOFAIXA	20%	57.006,00
	1006: CONSTRUÇÃO DE PONTES	PONTE CONSTRUIDA	1	50.000,00
	1007: CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS	OBRA CONCLUÍDA	25%	50.000,00
	1008: REVITALIZAÇÃO DA ÁREA CENTRAL DA SEDE DO MUNICÍPIO	PROJETO DESENVOLVIDO	20%	247.250,00
	1009: REVITALIZAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS	PROJETO DESENVOLVIDO	20%	10.000,00
	1010: CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL ILHA DA LUZ	CENTRO CONSTRUIDO	1	1.000,00
	2038: REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DE LEGISLAÇÕES URBANÍSTICAS	LEI REVISADA	25%	157.000,00
	2039: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SIG	SISTEMA IMPLEMENTADO	25%	79.000,00
	2040: IMPLANTAÇÃO DE CALÇADA CIDADÃ NOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	ACESSO REFORMADO	50%	298.253,00

0752 - AVANÇAR CIDADES CACHOEIRO	1.070 - PAVIMENTAÇÃO NOVA	OBRA REALIZADA	25%	4.607.000,00
	1.071 - MICRODRENAGEM	OBRA REALIZADA	25%	1.000.000,00
	1.072 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA	OBRA REALIZADA	25%	150.000,00
	1.073 - CALÇADA COM ACESSIBILIDADE	OBRA REALIZADA	25%	2.000.000,00
	1.074 - CICLOFAIXA	OBRA REALIZADA	25%	150.000,00
	1.075 - BICICLETÁRIO	OBRA REALIZADA	25%	3.000,00
	1.076 - ABRIGO DE ÔNIBUS	OBRA REALIZADA	25%	500.000,00
	1.077 - REVEGETAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ÁREAS VERDES	OBRA REALIZADA	25%	50.000,00
	1.078 - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	OBRA REALIZADA	25%	1.000.000,00
	1.079 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	OBRA REALIZADA	25%	40.000,00
	1.080 - AÇÕES MITIGADORAS	OBRA REALIZADA	25%	501.000,00

0809 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA	1011: MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA	ESPAÇO CONSTRUÍDO/REFORMADO/AMPLIADO	50%	655.000,00
	1012: ATUALIZAÇÃO DA BASE TRIBUTÁRIA	CADASTRO INTEGRADO	50%	3.271.000,00
	1013: MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA MELHORADA	50	11.000,00
	2041: MELHORIA DO ATENDIMENTO	ATENDIMENTO REALIZADO	50	70.000,00
0810 - AMPLIAÇÃO DA ARRECAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	2042: RECUPERAÇÃO E RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	RECEITA ARRECADADA	50%	151.100,00
	2043: IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO FAZENDÁRIO	PROCEDIMENTO PADRONIZADO	1000	29.000,00
0911 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA	2044: GESTÃO DO TRABALHO	PESSOA CAPACITADA	10	66.000,00
	2045: VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	SERVIÇO MONITORADO	20%	111.400,00
	2046: FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	ATIVIDADE REALIZADA	10	15.000,00
0912 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA	1014: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE IMPLANTADA	1	116.800,00
	1015: CONSTRUÇÃO DO CENTRO POP	UNIDADE IMPLANTADA	1	132.000,00
	2047: SERVIÇO DE PROT SOCIAL AO ADOLESC CUMPRIM DE MEDIDA SOCIEDUCATIVA LIBERD ASSISTIDA (LA) E PSC	PESSOA ATENDIDA	50	552.805,16
	2048: PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS	FAMILIA ATENDIDA	30	718.600,00
	2049: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	PESSOA ATENDIDA	20	213.000,00
	2050: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS	PESSOA ATENDIDA	6	6.000,00
	2051: SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	PESSOA ATENDIDA	10	8.000,00
	2052: SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	FAMILIA ATENDIDA	30	100.000,00
	2053: FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	ENTIDADE BENEFICIADA	2	1.130.316,00
0913 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1016: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS CONSTRUIDO	1	594.000,00
	2054: CCVA - CENTRO DE CONVIVENCIA VIDA ATIVA	PESSOA ATENDIDA	50	229.500,00
	2055: BPC NA ESCOLA	PESSOA ATENDIDA	20	115.000,00
	2056: CRIANÇA FELIZ	PESSOA ATENDIDA	250	394.600,00
	2057: ACESSUAS TRABALHO - PROMOÇÃO AO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO	PESSOA ATENDIDA	10	355.000,00
	2058: FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	ENTIDADE BENEFICIADA	3	114.000,00
	2059: PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	FAMILIA ATENDIDA	60	1.332.400,00
	2060: SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	PESSOA ATENDIDA	60	209.000,00
	2061: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA NO DOMICILIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSO	PESSOA ATENDIDA	1	62.000,00

0914 - PROGRAMAS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS E	2062: SERVIÇO ESPECIAL IR E VIR	PESSOA ATENDIDA	500	710.000,00
	2063: CADASTRO UNICO - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	FAMILIA ATENDIDA	4800	459.096,41
	2064: BENEFICIOS EVENTUAIS	FAMILIA ATENDIDA	60	519.900,00
	2065: PASSE LIVRE - PROGRAMA SOCIAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE CACH DE ITAPEMIRIM	PESSOA ATENDIDA	600	480.000,00
	2066: TARIFA SOCIAL DE ÁGUA E ESGOTO	FAMILIA ATENDIDA	1150	885.000,00

0915 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA	2067: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - ADM DIRETA	PESSOA ACOLHIDA	40	5.000,00
	2068: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS	PESSOA ACOLHIDA	200	1.988.030,00
	2069: RESIDÊNCIA INCLUSIVA PAA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA	PESSOA ATENDIDA	4	193.000,00
	2070: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	PESSOA ACOLHIDA	120	1.164.700,00
	2071: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	PESSOA ATENDIDA	5	34.100,00
	2072: ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA PESSOA ADULTA E SUA FAMÍLIA	PESSOA ACOLHIDA	30	263.200,00
	2073: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA	PESSOA ATENDIDA	2	185.044,70

0916 - PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E	1017: AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS	UNIDADE CONSTRUÍDA REFORMADA E/OU AMPLIADA	1	7.000,00
	1018: CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO ALMOXARIFADO DE ALIMENTOS	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	6.000,00
	1019: CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	6.000,00
	1020: IMPLANTAÇÃO DA HORTA URBANA E/OU RURAL	HORTA CONSTRUÍDA	2	6.000,00
	1021: IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	9.000,00
	2074: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR - CDA	PRODUTOR CONTEMPLADO	250	327.800,00
	2075: EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA ALIMENTAR	PESSOA ATENDIDA	40	19.000,00
	2076: FORTALECIMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	PESSOA ATENDIDA	60	206.000,00
	2077: MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	REFEIÇÕES SERVIDAS	100	6.000,00
	2078: MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	REFEIÇÕES SERVIDAS	100	6.000,00
	2079: MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS	QUILO DE ALIMENTO DOADO	100	5.000,00

0917 - DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	1022: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA JUVENTUDE	UNIDADE CONSTRUIDA	1	5.000,00
	2080: PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA - FORTALEC DA POLÍTICA EM DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATENDIMENTO REALIZADO	20	5.000,00
	2081: FOMENTO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	ATIVIDADE REALIZADA	20%	7.000,00
	2082: FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE GÊNERO	ATENDIMENTO REALIZADO	800	19.000,00
	2083: PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, DIVERSIDADE E COMUNIDADES TRADICIONAIS	ATIVIDADE REALIZADA	20%	8.000,00
	2084: PROMOÇÃO E FOMENTO DA JUVENTUDE AO PROTAGONISMO E CIDADANIA	PESSOA ATENDIDA	20	8.000,00
0918 - APOIO A ENTIDADES BENEFICENTES	1023: REALIZAÇÃO DA FEIRA DA BONDADDE	EVENTO REALIZADO	1	632.000,00
1019 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	2085: MELHORIA DA QUALIDADE DO LEITE E DO CAFE	PRODUTOR CONTEMPLADO	100	70.000,00
	2086: AMPLIAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES	PESSOA ATENDIDA	3	46.400,00
	2087: APOIO A ENTIDADES DE ENSINO E EXTENSÃO RURAL	INSTITUIÇÃO APOIADA	2	300.000,00
	2088: APOIO AS AGROINDUSTRIAS	INSTITUIÇÃO APOIADA	50	5.000,00
1020 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	1024: AMPLIAÇÃO DA FROTA DE APOIO A AGRICULTURA	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	7	2.609.000,00
	1025: REFORMA DO MERCADO SAO JOÃO	UNIDADE REFORMADA	1	607.000,00
	1026: REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	UNIDADE CONSTRUIDA REFORMADA E/OU AMPLIADA	1	1.031.000,00
	1027: IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE TELEFONIA CELULAR	TORRE DE TELEFONIA CELULAR RURAL IMPLANTADA	1	1.400,00
	2089: APOIO AO AGROTURISMO	AGROTURISMO APOIADO	100%	32.000,00
1021 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E RESERVAÇÃO DE ÁGUA	1028: CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS	FAMÍLIA BENEFICIADA	200	5.000,00
	2090: PRESERVAÇÃO DE ÁREAS	MEIO RURAL ATENDIDO	100%	698.000,00
1122 - CIENCIA E TECNOLOGIA AO ALCANCE DE TODOS	1029: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA	PROJETO IMPLANTANDO	1	150,00

1123 - CACHOEIRO: CONHEÇA E SE ENCANTE	1030: REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E URBANAS	AREA REVITALIZADA	1000 M2	425.000,00
	1031: REVITALIZAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	AEROPORTO REVITALIZADO	1	150,00
1124 - CACHOEIRO FACIL EMPREENDEER	1032: IMPLEMENTAÇÃO DE POLOS INDUSTRIAIS	POLO IMPLEMENTADO	1	150,00
	2092: REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	PESSOA CAPACITADA	25	250,00
	2093: ESCRITORIO VIRTUAL PÚBLICO	ESCRITORIO IMPLANTADO	1	250,00
	2094: CIAMPE-CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDOR	NÚCLEO CONSTRUÍDO	1	200,00
1225 - DIFUSÃO CULTURAL	1034: CARNAVAL	EVENTO REALIZADO	1	435.600,00
	1035: FESTA DE CACHOEIRO	EVENTO REALIZADO	1	733.400,00
	1036: SEMANA DO REI ROBERTO CARLOS	EVENTO REALIZADO	1	109.300,00
	2095: REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS	EVENTO APOIADO	20	401.800,00
1226 - INCENTIVO CULTURAL	2096: CONCESSÃO DE INCENTIVO AO PATRIMÔNIO VIVO - LEI JOÃO INÁCIO	INCENTIVO CONCEDIDO	24	130.000,00
	2097: CONCESSÃO DE INCENTIVO A LEI RUBEM BRAGA	INCENTIVO CONCEDIDO	35	600.000,00
1227 - CACHOEIRO HISTORICO CULTURAL	1037: RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMONIOS CULTURAIS	ESPAÇO E PATRIMÔNIO RECUPERADO	8	667.000,00
	1038: APARELHAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMONIO HISTÓRICO	ESPAÇO E PATRIMÔNIO APARELHADO	8	10.000,00
	1039: IMPLEMENTAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS	CENTRO CULTURAL IMPLEMENTADO	1	2.000,00
	2098: MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMÔNIOS CULTURAIS	ESPAÇO E PATRIMÔNIO MANTIDO	100%	50.000,00
1251 - TURISMO CACHOEIRO	2.194 - EVENTOS TURISTICOS	EVENTO REALIZADO	3	55.000,00
	2.195 - GESTAO DE TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA	100	606.000,00
1328 - NOSSO ESPORTE CACHOEIRO	1040: MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	ESPAÇO IMPLANTADO, REFORMADO E/OU RECUPERADO	14	889.730,00
	2099: PROMOÇÃO E FOMENTO DE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	EVENTO PROMOVIDO E/OU APOIADO	12	345.000,00
	2100: AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL, DE RENDIMENTO E DE QUALIDADE DE VIDA	NUCLEO MANTIDO E APOIADO	14	636.369,20
	2101: APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS, EQUIPES E ATLETAS	ENTIDADE E/OU ATLETA APOIADO	8	474.500,00

1429 - CIDADE MAIS HUMANA	1041: EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REDE EXPANDIDA	92	551.100,00
	2102: RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	AÇÃO REALIZADA	100%	10.800.300,00
	2103: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SISTEMA MANTIDO	100%	12.048.900,00
	2104: REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	ESPAÇO IMPLANTADO, REFORMADO E/OU RECUPERADO	25%	2.692.700,00

1530 - CIDADE SUSTENTÁVEL	2105: PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	100%	74.000,00
	2106: ESTRUTURAÇÃO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	AÇÃO DESENVOLVIDA	100%	259.000,00
	2107: EDUCAÇÃO AMBIENTAL: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS AMBIENTAIS	AÇÃO REALIZADA	100%	27.700,00
	2108: RECURSOS NATURAIS: PLANO MUNICIPAL DE MATA ATLÂNTICA. REVITALIZAÇÕES, CONSERVAÇÃO/AMPLIAÇÕES ÁREAS VERDES	PLANO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE IMPLEMENTADO	100%	45.000,00

1631 - ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	2109: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	16.197.840,00
	2110: GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	114.500,00

1632 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	1042: APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADE APARELHADA E REAPARELHADA	3	521.961,00
	1043: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UNIDADE CONSTRUÍDA E AMPLIADA	1	1.062.500,00
	1044: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UNIDADE REFORMADA	1	2.000,00
	1045: APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	UNIDADE APARELHADA OU REAPARELHADA	100	67.400,00
	1046: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU AMPLIADA	2	2.000,00
	2111: OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE	SERVIÇO OFERTADO	100%	6.170.360,00
	2112: APOIO À INSTITUIÇÃO DE SAÚDE	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	2	3.000,00
	2113: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	23.564.153,99
	2117: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1.688.700,00

	1047: APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA	UNIDADE APARELHADA OU REAPARELHADA	3	112.322,00
	1048: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA	UNIDADE CONSTRUÍDA E AMPLIADA	1	100,00

1633 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1049: REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE	UNIDADE REFORMADA	1	886.670,00
	2114: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS - CAPSAD	ATIVIDADE MANTIDA	100%	481.060,00
	2115: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	ATIVIDADE MANTIDA	100%	318.014,00
	2116: MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA - CEMURF	ATIVIDADE MANTIDA	100%	634.100,00
	2118: MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1.466.677,00
	2119: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	7.279.358,00
	2120: MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	5.660.200,00
1634 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1050: APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	UNIDADE APARELHADA OU REAPARELHADA	1	109.014,00
	2121: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	5.573.037,00
	2122: CUSTEIO MUNICIPAL DO SAMU 196	ATIVIDADE DE CUSTEIO MUNICIPAL DO SAMU 192 MANTIDA	100%	150,00
1635 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	1051: APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	UNIDADE APARELHADA	1	35.000,00
	2123: MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2.316.560,00
	1052: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE CONSTRUÍDA OU AMPLIADA	1	3.625.963,44
	1053: REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE REFORMADA	6	980.000,00
	1054: IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	VEÍCULO ADQUIRIDO	1	302.000,00
	1055: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE CONSTRUÍDA OU AMPLIADA	6	2.113.633,62
	1056: REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE REFORMADA	10	2.770.006,45
	2124: FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DOS ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIDOR CAPACITADO	1.200	385.000,00
	2125: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO BENEFICIADO	180.400	3.467.250,20

1736 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2126: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO BENEFICIADO	2.427.600	1.269.444,00
	2127: MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE MANTIDA	100%	54.625.892,09
	2128: DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO BENEFICIADO	12.138	550.000,00
	2129: FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	SERVIDOR CAPACITADO	1.200	1.169.793,67
	2130: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNO BENEFICIADO	65.600	1.532.379,50
	2131: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNO BENEFICIADO	1.785.600	1.911.108,00
	2132: MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE MANTIDA	100%	52.845.715,68
	2133: DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNO UNIFORMIZADO	8.928	350.000,00
1737 - EDUCAÇÃO COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1057: IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DIGITAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE EQUIPADA	5	153.000,00
	1058: IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DIGITAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE EQUIPADA	3	130.000,00
1738 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	2134: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ALUNO ATENDIDO	20.000	20.000,00
	2135: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALUNO ATENDIDO	70.000	1.173.617,00
1739 - APOIO AO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANT E E A	2136: APOIO AO ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE	INSTITUIÇÃO APOIADA	1	901.190,40
	2137: APOIO A EDUCAÇÃO SUPERIOR	INSTITUIÇÃO APOIADA	1	50.000,00
1840 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2138: ADEQUAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA	SEDE ADEQUADA	50%	559.000,00
	2139: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	CONCURSO REALIZADO	1	150.000,00
	2140: GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	5.468.600,00
	2141: GESTÃO DO FUNDO PGM	ATIVIDADE MANTIDA	100%	532.000,00
	2142: GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	830.000,00
	2143: GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2.267.895,00
	2144: GESTÃO DA DEFESA CIVIL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	321.700,74
	2145: GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1.221.000,00

1841 -  
ADMINISTRAÇÃO  
GERAL

2146: GESTÃO DA DEFESA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	8.572.600,00
2147: GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	7.102.297,60
2148: GESTÃO FAZENDARIA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	12.139.590,00
2149: APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	8.213.874,34
2150: GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	100%	7.609.980,00
2151: GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE MANTIDA	100%	494.000,00
2152: GESTÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	311.000,00
2153: GESTÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	5.294.470,34
2154: GESTÃO DO FMDRS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	620.000,00
2155: GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1.364.330,00
2156: GESTÃO DE CULTURA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2.281.160,00
2157: GESTÃO DO ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1.933.640,00
2158: GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	9.590.840,00
2159: GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	3.433.520,00
2160: GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA	100%	298.300,00
2161: GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AS DROGAS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2.000,00
2162: GESTÃO ADMINISTRATIVA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	568.000,00
2163: GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	4.889.700,00
2164: GESTÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	188.000,00
2165: GESTÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	176.000,00
2166: GESTÃO DE OBRAS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	13.520.670,00
2168: GESTÃO DA HABITAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	934.103,00
2169: GESTÃO ESTRATÉGICA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1.335.538,26

	2170: GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2.513.162,66
	2171: GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS PRIORITÁRIOS	ATIVIDADE MANTIDA	100%	236.521,70
	2172: GESTÃO DE TRANSPORTES	ATIVIDADE MANTIDA	100%	1.520.860,00
	2173: GESTÃO DA AGENCIA DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	100%	3.135.000,00
	2174: GESTÃO PREVIDENCIARIA	ATIVIDADE MANTIDA	100%	2.499.200,00

1842 - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	2175: ESCOLA DO SERVIDOR	SERVIDOR CAPACITADO	500	54.000,00
	2176: IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHADOR	PROGRAMA MANTIDO	100%	3.500.000,00
	2177: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL	BENEFÍCIO CONCEDIDO	320	1.080.000,00
	2178: PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS	PLANO ATUALIZADO	1	25.000,00

1943 - CIDADE MAIS HUMANA	1059: CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE COMUNITÁRIOS	CENTRO COMUNITÁRIO CONSTRUÍDO	158M²	2.000,00
	1060: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ESCADARIAS	ESCADARIA CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA	557M²	512.000,00
	1061: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM FLUVIAL/PLUVIAL	REDE CONSTRUÍDA	5.665 METRO LINEAR	5.067.367,29
	1062: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PASSARELAS	PASSARELA CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU AMPLIADA	640M²	1.278.874,08
	1063: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES	PONTE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA	33 METRO LINEAR	352.000,00
	1064: CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E ENCOSTAS	MURO CONSTRUÍDO	5.164M³	1.143.980,00
	1065: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	VIA PAVIMENTADA	28.208M²	4.801.079,50
	1066: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE VIADUTOS	PROJETO EXECUTADO	8.520M²	502.000,00
	1067: CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADAS	CALÇADA REVITALIZADA	5.210M²	327.000,00
	1068: CONSTRUÇÃO DE CAPELAS MORTUARIAS	CAPELA CONSTRUÍDA	634M²	102.000,00

1953 – FINISA	1.081 - FINISA DRENAGEM E/OU PAVIMENTAÇÃO E/OU ESCADARIA	OBRA REALIZADA	25%	12.000.000,00
	1.082 - FINISA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	OBRA REALIZADA	25%	3.000.000,00
	1.083 - FINISA AVENIDA UNIVERSITARIA	OBRA REALIZADA	25%	9.000.000,00
	1.084 - FINISA MACRODRENAGEM	OBRA REALIZADA	25%	8.000.000,00
	1.085 - FINISA AV BEIRA RIO	OBRA REALIZADA	25%	1.000.000,00
	1.086 - FINISA PONTE	OBRA REALIZADA	25%	1.000.000,00
2044 - APOIO AS ÁREAS RURAIS DOS DISTRITOS	2179: MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS	VIAS RURAIS MANTIDAS	70%	1.416.000,00
2145 - HABITAÇÃO DIGNA	2181: PROVISÃO HABITACIONAL	FAMILIA ATENDIDA	100%	1.190.215,68
	2182: ADEQUAÇÃO DE DOMICILIOS E URBANIZAÇÃO	FAMILIA ATENDIDA	100%	18.255,68
	2183: MANEJO URBANO	FAMILIA ATENDIDA	100%	2.000,00
2146 - TRABALHO DIGNO E SOLIDÁRIO	2184: EMPODERAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	ATIVIDADE REALIZADA	1	23.500,00
	2185: FORTALECER A INCLUSÃO DE POLÍTICAS DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	ATIVIDADE REALIZADA	1	25.570,00
	2186: GARANTIR TRABALHO DECENTE A POPULAÇÃO ATIVA	PESSOAS ATENDIDAS	300	22.730,00
2347 - GESTÃO INTEGRADA, CONTROLE, MODERNIZAÇÃO E	2187: MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA	100%	9.255.550,00
7148 - REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS	2188: REGULAÇÃO	PESSOA ATENDIDA	100%	55.000,00
	2189: CONTROLE	PESSOA ATENDIDA	100%	225.000,00
	2190: FISCALIZAÇÃO	PESSOA ATENDIDA	100%	200.000,00
	2191: TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL	PESSOA ATENDIDA	100%	55.000,00
7249 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - IPACI	2192: CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - EXECUTIVO	SERVIDOR BENEFICIADO	100	38.907.000,00
	2193: CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - LEGISLATIVO	SERVIDOR BENEFICIADO	100	3.210.000,00
	2.196 - MANUTENÇÃO DE IMOVEIS DE INVESTIMENTO - RPPS	ATIVIDADE MANTIDA	100	50.000,00
7250 - SEDE PRÓPRIA	1069: IMPLANTAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA	SEDE IMPLANTADA	100%	800,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3007: FORMAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA	ATIVIDADE REALIZADA	100%	1.600.000,00
	3008: RESERVA DE CONTINGENCIA-IPACI	ATIVIDADE REALIZADA	100%	1.000.000,00
<b>Soma</b>				<b>533.700.000,00</b>

FONTE: E&L, Secretária Municipal da Fazenda, 21/09/2018, 07:49h

**DECRETO Nº 28.209/2018****SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007525/2017, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de dezembro de 2018

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimento	Redução
-------	------------------	--------------	---------

ORGAO: 01 - CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL - CMCI

AÇÃO: 2.001 - GESTÃO LEGISLATIVA

10000001	33903607	0,00	40.000,00
10000001	44905224	0,00	20.000,00
10000001	44905299	0,00	22.000,00
10000001	44905299	0,00	5.000,00
10000001	31901101	40.000,00	0,00
10000001	31901101	20.000,00	0,00
10000001	31901101	22.000,00	0,00
10000001	31901133	5.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>87.000,00</b>	<b>87.000,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>87.000,00</b>	<b>87.000,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>87.000,00</b>	<b>87.000,00</b>
<b>Total da Movimentação</b>		<b>87.000,00</b>	<b>87.000,00</b>

**DECRETO Nº 28.215**

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTABELECE SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**

**ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O presente Decreto, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, cria o **Programa Municipal de Educação Integral**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é a **concepção, planejamento e a execução** de um conjunto de **ações inovadoras em conteúdo, método e gestão**, direcionadas à melhoria da oferta e qualidade de Educação Básica na Rede Pública Municipal que assegure a criação e implementação de uma rede de Escolas de Educação Básica em Tempo Integral.

**Parágrafo único.** O Programa Municipal de Educação Integral será implantado e desenvolvido pela **Equipe Municipal de Educação Integral** junto às Escolas de Educação Básica em Tempo Integral da Rede Pública Municipal e expandido, a critério do sistema de ensino, observadas as condições de viabilidade e oportunidade.

**Art. 2º** A localização de servidores em vagas surgidas e que vierem surgir nas escolas em que for implantada a educação integral em tempo integral é de expressa competência do Secretário Municipal de Educação, nos termos do artigo 29 da Lei 3995, de 24 de novembro de 1994 e artigo 30 da Lei 4009, de 20 de dezembro de 1994.

**Art. 3º** São objetivos específicos do Programa Municipal de Educação Integral:

**I** – Ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola para uma jornada escolar Integral de 09 (nove) horas diárias, compostas por 8 tempos de 50 minutos em atividades pedagógicas e demais períodos para intervalos de repouso e refeições;

**II** – Garantir um currículo escolar articulado por meio da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada, considerando as diretrizes e parâmetros nacionais e/ou locais e, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras, introduzidas e consolidadas pela Equipe de Implantação de Educação Integral, assegurando aos estudantes as condições para a construção dos seus Sonhos/Projetos de Vida.

**III** – Prover a adequação na infraestrutura física predial necessária para o funcionamento das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral;

**IV** – Prover as Escolas de Educação Básica em Tempo Integral dos equipamentos, mobiliários, materiais didáticos e recursos tecnológicos necessários para a proficiência pedagógica e eficácia da gestão;

**V** – Garantir a jornada de trabalho com dedicação integral de 40 (quarenta) horas semanais para os professores em exercício da docência, dos gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais servidores lotados nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral Programa Municipal de Educação Integral;

**VI** – Planejar e oferecer formação continuada em rede e em serviço para os gestores, professores e demais profissionais vinculados ao Programa Municipal de Educação Integral;

**VII** – Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar

a sua evolução no âmbito das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral;

**VIII – Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB** tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação. E ampliar os índices dos resultados do Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo – PAEBES.

**Parágrafo único.** As Escolas de Educação Básica em Tempo Integral incorporarão as inovações pedagógicas e gerenciais do Programa Municipal de Educação Integral.

**Art. 4º** Para os fins deste decreto são considerados:

**I – Escolas Municipais em Tempo Integral:** as unidades de Educação Básica com funcionamento em tempo integral, orientadas por conteúdos pedagógicos, métodos didáticos, gestão curricular e administrativa específicas, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, com regulamentação prevista em normas específicas, as quais têm por finalidade, ampliar e qualificar o tempo de permanência dos estudantes na Instituição de Ensino, garantindo-lhe formação integral;

**II – Carga Horária Integrada:** conjunto de horas de natureza pedagógicas dedicadas ao cumprimento das horas de atividades e horas de trabalho escolar efetivo exercidas exclusivamente nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral, de forma individual e coletiva, na integração das áreas de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular e da sua Parte Diversificada, conforme o currículo e Plano de Ação estabelecidos;

**III – Carga Horária de Gestão Especializada:** conjunto de horas em atividade de gestão, suporte e atuação pedagógica, conforme Plano de Ação estabelecido;

**IV – Plano de Ação:** instrumento de gestão escolar de natureza estratégica, elaborado coletivamente a partir do Plano de Ação do Programa Municipal de Educação Integral e coordenado pelo gestor da Escola de Educação Básica em Tempo Integral. O Plano de Ação contém diagnóstico, definição de premissas, objetivos, indicadores e metas a serem alcançadas, estratégias a serem empregadas e avaliação dos resultados, sendo revisado anualmente a partir dos resultados alcançados e pactuados com o Secretário de Educação;

**V – Programa de Ação:** documento de gestão de natureza operacional, elaborado pela equipe escolar, com os objetivos, metas e resultados relativos às respectivas áreas de atuação, conforme o Plano de Ação estabelecido no âmbito da Escola de Educação Básica em Tempo Integral;

**VI – Diretrizes Operacionais:** instrumento que orienta a operacionalização das rotinas escolares e subsidia a organização das atividades desenvolvidas pela equipe escolar. É documento elaborado pela Equipe de Implantação do Programa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

**VII – Sonho/Projeto de Vida:** elaborado pelo estudante com mediação do professor, é um documento que expressa seus sonhos e o percurso para a sua realização, definindo metas e prazos, tendo em vista suas perspectivas em relação ao futuro;

**VIII – Protagonismo:** processo no qual o estudante desenvolve suas potencialidades por meio de práticas e vivências, apoiados pelos professores, assumindo progressivamente a gestão de seus conhecimentos, da sua aprendizagem e da elaboração do seu Sonho/Projeto de Vida;

**IX – Guia de Ensino e de Aprendizagem:** documento elaborado trimestralmente pelos professores, sob a orientação do coordenador pedagógico, sendo destinado ao planejamento das atividades de docência, de autorregulação da aprendizagem dos estudantes e de comunicação e acompanhamento pelos pais e responsáveis;

**X – Desenvolvimento Integral:** a consideração das dimensões social, emocional, cognitiva, física, espiritual e cultural dos estudantes, bem como o exercício da cidadania e apoio à construção dos seus Sonhos/Projetos de Vida durante a sua formação na Educação Básica;

**XI – Projeto Político Pedagógico:** documento que define a identidade institucional da unidade, elaborado coletivamente pelos diversos segmentos da comunidade escolar;

**XII – Equipe Municipal de Educação Integral:** a equipe formada por integrantes da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

- a) Coordenador do Programa;
- b) Coordenador Pedagógico do Programa;
- c) Coordenador de Gestão do Programa.

**Art. 5º** As Escolas de Educação Básica em Tempo Integral funcionarão ordinariamente de segunda a sexta-feira, em período Integral, sendo estes, manhã e tarde, totalizando 9 horas diárias (incluídos os horários de repouso e refeições), distribuídas de maneira a atender os estudantes da Educação Básica por meio do desenvolvimento do seu projeto escolar;

**Parágrafo único.** É assegurado o atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, matriculadas nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral, em classes regulares, devendo o Poder Municipal fornecer profissional de apoio para o seu acompanhamento;

**Art. 6º** A composição da estrutura das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral, com integrantes do Quadro do Magistério, atenderá às especificidades da modalidade atendida.

**Parágrafo único.** O corpo docente das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral deverá ser composto, preferencialmente, por professores efetivos do quadro, mediante processo seletivo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação. Em situações de excepcionalidade, esse quadro poderá ser preenchido por servidores na condição de temporários, respeitados os processos seletivos e contratuais a serem publicados.

**Art. 7º** A estrutura organizacional das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral será constituída pelas seguintes funções:

- I – Gestor Escolar;
- II – Coordenador Pedagógico;
- III – Coordenador Administrativo e Financeiro;
- IV – Pedagogo para a Função de Articulador de Aprendizagem;
- V – Professores de Referência;
- VI – Professores Especialistas.

**Art. 8º** Fica instituído o Regime de Dedicção Integral para os integrantes do Quadro do Magistério em exercício nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral, caracterizado pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, respeitando 1 hora de almoço, com carga horária integrada realizada na unidade escolar para a qual foi lotado.

§ 1º. Aos integrantes do Magistério em regime de dedicação integral é vedado o desempenho de qualquer outra atividade pública ou privada, remunerada ou não, durante o horário de funcionamento na unidade de ensino.

§ 2º. A **Equipe Gestora** será constituída pelas seguintes funções:

**I** – Gestor Escolar

**II** – Coordenador Pedagógico

**III** – Coordenador Administrativo e Financeiro.

**Art. 9º** Fica criada, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, vinculada ao gabinete do seu titular, a **Equipe Municipal de Educação Integral** cujas atribuições são:

**I** – Aprovar os Planos de Ação das Escolas de Educação básica em Tempo Integral, acompanhar o seu desenvolvimento e publicar anualmente os seus resultados;

**II** – Acompanhar e assegurar o cumprimento do calendário escolar; bem como da Agenda Trimestral;

**III** – Acompanhar a execução dos projetos desenvolvidos nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral;

**IV** – Avaliar e publicar os resultados de desempenho, a partir de critérios e indicadores constantes no Plano de Ação das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral;

**V** – Propor e apoiar a definição das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral que participarão do Programa Municipal de Educação Integral, de acordo com as metas e as diretrizes políticas administrativas e financeiras da Gestão Municipal;

**VI** – Estabelecer metas de desempenho das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral, em consonância com o sistema de avaliação municipal, estadual e nacional e seus respectivos Planos de Ação;

**VII** – Realizar semestral e/ou anual a avaliação de desempenho dos membros da equipe escolar (docentes, equipe gestora e servidores técnicos administrativos), e recomendar ações a partir dos seus resultados. O detalhamento da avaliação de desempenho será publicado e regulamentado em portaria do Secretário Municipal de Educação;

**VIII** – Formular a política de educação Integral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

**IX** – Implantar as inovações em conteúdo, método e gestão;

**X** – Acompanhar e rever, caso necessário, o desenvolvimento dos Planos de Ação das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral;

**XI** – Acompanhar os Programas de Ação da Equipe Gestora das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral;

**XII** – Apoiar o Secretário Municipal de Educação no planejamento para a expansão das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral e definir padrões básicos de funcionamento.

**Art. 10.** São atribuições específicas dos **Gestores das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral**, além daquelas inerentes ao respectivo cargo:

**I** – Articular, acompanhar e coordenar a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;

**II** – Planejar, implantar e acompanhar as ações e seus respectivos resultados conforme o Plano de Ação da unidade de ensino;

**III** – Coordenar anualmente a elaboração do Plano de Ação da unidade de ensino, alinhado ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação;

**IV** – Orientar a elaboração dos respectivos Programas de Ação da Equipe Gestora e docentes, acompanhar a execução dos mesmos, bem como orientar a elaboração e o cumprimento das rotinas dos demais servidores;

**V** – Gerir os recursos humanos, financeiros e materiais para a execução do Projeto Escolar na integralidade do seu currículo quanto à Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada, de protagonismo e todas aquelas necessárias ao desenvolvimento dos estudantes;

**VI** – Estabelecer, junto ao Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo no âmbito da unidade de ensino e no universo dos estudantes, entre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes;

**VII** – Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do pessoal docente, técnico e administrativo da respectiva unidade de ensino, acionando para isso os recursos necessários e indicados;

**VIII** – Zelar pelo cumprimento do regime de trabalho do corpo docente, técnico e administrativo de que trata esta Lei;

**IX** – Organizar, entre os membros do corpo docente da respectiva unidade de ensino, a realização das substituições dos professores, em áreas afins, nos seus impedimentos legais e temporários, salvo nos casos de licenças previstas em lei;

**X** – Planejar e promover ações em consonância com o Projeto Político Pedagógico, estimulando a participação da comunidade escolar;

**XI** – Acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica do corpo docente, com vistas aos resultados esperados, alinhados ao Plano de Ação da unidade de ensino;

**XII** – Sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão específicas, com vistas a apoiar a Secretaria Municipal de Educação na expansão do Programa Municipal de Educação Integral;

**XIII** – Atuar como agente difusor e multiplicador das ações pedagógicas e de gestão, conforme os parâmetros fixados pela Secretaria Municipal de Educação;

**XIV** – Acompanhar a execução dos trabalhos do Coordenador

Administrativo e Financeiro;

**XV** – Atuar em atividades de tutoria junto aos estudantes (Anos Finais do Ensino Fundamental);

**XVI** – Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.

**Art. 11.** São atribuições específicas do **Coordenador Pedagógico das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral:**

**I** – Auxiliar o Gestor da unidade de ensino na execução do projeto político-pedagógico de acordo com o Plano de Ação, o currículo, a agenda trimestral, os programas de ação e os guias de aprendizagem;

**II** – Coordenar o planejamento da agenda de estudos do corpo docente e assegurar a sua execução;

**III** - Orientar as atividades em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas;

**IV** – Orientar os professores na elaboração dos Guias de Ensino e de Aprendizagem;

**V** – Acompanhar e orientar a produção didático-pedagógica do corpo docente;

**VI** – Avaliar a efetividade e sistematizar a produção didático-pedagógica;

**VII** – Apoiar o Gestor da unidade de ensino nas atividades de difusão e multiplicação do Modelo Pedagógico e de Gestão, conforme os parâmetros fixados pela **Equipe Municipal de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação;**

**VIII** – Assumir a gestão da unidade de ensino nos períodos em que o gestor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do Modelo Pedagógico e de Gestão do Programa Municipal de Educação Integral, bem como quando afastado conforme previsto em lei;

**IX** – Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.

**Art. 12.** São atribuições específicas do **Coordenador Administrativo-Financeiro das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral:**

**I** – Auxiliar o Gestor da unidade de ensino na coordenação da elaboração do Plano de Ação;

**II** – Realizar o planejamento, execução e prestação de contas de verbas advindas das esferas do poder Executivo, juntamente aos conselhos e setores responsáveis;

**III** – Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Comunitário Escolar e demais segmentos da unidade de ensino municipal em tempo integral;

**IV** – Responder pela gestão, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em eventual ausência do coordenador pedagógico e nos períodos em que o Gestor estiver ausente;

**V** – Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, financeiras e os serviços de apoio, a exemplo da secretaria escolar, vigilância, alimentação, limpeza e conservação predial;

**VI** – Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.

**Parágrafo único.** A Equipe docente das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral será constituída pelas seguintes funções:

**I** – Pedagogo para a função de Articulador de Aprendizagem;

**II** – Professores de Referência;

**III** – Professores Especialistas.

**Art. 13.** São atribuições específicas do **Pedagogo para a função de Articulador de Aprendizagem das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral:**

**I** - Promover a articulação necessária entre os professores que atuam tanto nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular quanto da sua Parte Diversificada com o objetivo de assegurar o atendimento às especificidades de cada estudante e o acompanhamento das suas aprendizagens;

**II** - Dar suporte pedagógico aos Professores de Referência, com ênfase nas turmas de 1º e 2º anos;

**III** - Prover acompanhamento aos estudantes, monitorando os seus resultados;

**IV** - Realizar, quando necessário, intervenções direcionadas com vistas à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem junto aos professores de referência;

**V** - Assegurar a efetividade do planejamento do professor em sala de aula;

**VI** - Assegurar a utilização plena dos espaços educativos como elemento inerente da prática pedagógica;

**VII** - Informar ao Coordenador Pedagógico, diagnósticos e resultados obtidos para planejamento de novas ações educativas.

**VIII** - Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.

**Art. 14.** São atribuições específicas dos **Professores de Referência e Professores Especialistas** nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral, além daquelas inerentes ao respectivo cargo ou função atividade:

**I** – Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;

**II** – Planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada;

**III** – Incentivar e apoiar as ações de protagonismo;

**IV** – Realizar, obrigatoriamente no recinto da unidade de ensino, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual;

**V** – Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua

atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;

**VI** – Elaborar Guias de Ensino e de Aprendizagem sob a orientação do Coordenador Pedagógico e Pedagogo para a função de Articulador de Aprendizagem;

**VII** – Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação em conformidade com o Modelo Pedagógico e de Gestão que orientam o Projeto Escolar;

**VIII** – Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola;

**Art. 15.** O corpo docente das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral deve ser composto, prioritariamente, por professores efetivos do quadro, mesmo que em estágio probatório, desde que aprovados em processo seletivo interno e apresentem disponibilidade de horário para cumprir a carga horária específica exigida.

**Parágrafo único.** O processo de qualificação interno dos Gestores Escolares, e o processo seletivo dos Coordenadores Administrativos Financeiros, Coordenadores Pedagógicos, Pedagogo para a Função de Articulador de Aprendizagem e Professores será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e coordenado pela Equipe Municipal de Educação Integral, sendo os seus critérios técnicos publicados posteriormente em edital próprio, conforme regulamentação específica da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 16.** Poderão participar dos processos de qualificação e seleção para atuar nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral os servidores que atendam as seguintes condições, além daquelas a serem publicadas nas respectivas Portarias:

**I** – Relativamente à situação funcional, sem acumulação:

- a) sejam titulares de cargo de Gestor de unidade de ensino ou se encontrem designados nesta situação;
- b) sejam titulares de cargo ou ocupantes de função atividade de Professor;

**II** – Estejam em efetivo exercício do seu cargo ou função atividade ou da designação em que se encontrem;

**III** – Possuam experiência mínima de 03 (três) anos, cumulativos, de exercício no magistério, em estabelecimentos de ensino público ou privado;

**IV** – Venham a aderir voluntariamente ao Regime de Dedicção Integral correspondente à jornada de 40 horas semanais realizadas de 2ª a 6ª feira, com uma hora de almoço diária.

**§ 1º.** Para a função de Gestor, apenas nas condições de pertencer ao quadro de celetista estável ou estatutário do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**§ 2º.** Nas Escolas de Ensino Básica em Tempo Integral poderá ser realizada a contratação de professor temporário, caso o número de professores efetivos não atenda a necessidade das escolas e para substituições temporárias decorrentes de licenças, tratamento médico e outros afastamentos por tempo determinado. Nestes casos, o professor temporário deverá submeter-se à seleção e ao

mesmo regime de trabalho do professor ora em substituição.

**Art. 17.** A nomeação do Gestor Escolar, Coordenador Pedagógico, Coordenador Administrativo e Financeiro, Pedagogo para a função de Articulador de Aprendizagem e professores participantes do Programa Municipal de Educação Integral dar-se-á através de Portaria do Secretário Municipal de Educação.

**Art. 18.** A permanência dos servidores lotados nas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

**I** – Aprovação nas avaliações de desempenho anuais cujos critérios específicos serão definidos e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;

**II** – O atendimento às disposições constantes nesta Lei.

**Art. 19.** A descontinuidade dos integrantes do Quadro Funcional das Escolas de Educação Básica em Tempo Integral em decorrência de inadequação, irregularidade funcional ou insuficiência de desempenho, será feita por determinação da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 20.** As metas a serem alcançadas pelas Escolas de Educação Básica em Tempo Integral serão estabelecidas por meio de portaria ou ato administrativo específico do Secretário Municipal de Educação, o qual também estabelecerá os critérios e a periodicidade em que serão avaliados os resultados em conformidade ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 21.** As unidades de ensino existentes serão redominadas para se tornarem Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral – EMEBTI;

**Art. 22.** As especificidades do Programa Municipal de Educação Integral, bem como a sua organização serão disciplinadas por Decreto, Resolução, Portaria ou Instrução Normativa do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas.

**Art. 23.** No que couber, a educação integral em tempo integral, adotará sistema de controle de frequência, avaliação, recuperação de estudos e promoção, em conformidade com o disposto no Regime Comum das unidades de ensino da rede municipal.

**Art. 24.** Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a baixar os atos complementares e necessários à implementação da educação em tempo integral nos termos estabelecidos neste decreto, notadamente os que se referirem à admissão e formação do pessoal docente.

**Art. 25.** Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 20 de dezembro de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 28.216**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o quadro constante do Decreto nº 28.141, de 30/11/2018, que dispõe sobre a nomeação de servidores municipais para ocuparem o cargo de **Gestor** de Unidades de Ensino Municipal, conforme segue:

**Onde se lê:**

Gestor Escolar	Unidade de Ensino	Categoria
Cláudia de Souza Damacena de Lima	Emeb Prof. Elísio Cortes Imperial	4ª

**Leia-se:**

Gestor Escolar	Unidade de Ensino	Categoria
Cláudia Souza Damacena de Lima	Emeb Prof. Elísio Cortes Imperial	4ª

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.121/2018**

**AUTORIZA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 27.446/2017, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 19.890/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dar publicidade a autorização para a prestação de serviços em horário extraordinário pelos servidores municipais abaixo relacionados e lotados na SEMO, durante o mês de outubro de 2018, nos termos do Artigo 139, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

NOME	CARGO	HORAS EXTRAS
ROBERTO SILVA PEREIRA	CAVOUQUEIRO	42 h
DENILDO DA SILVA	BOMBEIRO	42 h
JOSÉ RIGUETTE GASPAR	MARCENEIRO	42 h

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2018.

**JOSÉ SANTIAGO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Obras

**PORTARIA Nº 1.230/2018**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446 de 29/12/2017, **resolve:**

**Art. 1º** Designar a servidora municipal **RUBIA MARA DO CARMO MENDES PÁ**, lotada na SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato, conforme descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 384/2018 14/12/2018	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO –CCI	Aquisição de 109.000 (cento e nove mil) passagens através de cartões eletrônicos, para atender a população em condições de vulnerabilidade social, dando continuidade ao Programa de Transporte Popular "Passe Livre"	1 - 13.479/2017

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**PORTARIA Nº 1.234/2018**

**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 1 - 34.842/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dar publicidade a readaptação temporária da servidora municipal **MARIA LUIZA COLA**, Auxiliar de Serviços da Educação, lotada na SEME, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme Laudo de Readaptação emitido pelo médico do trabalho da MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA (empresa responsável pelos serviços de perícia médica dos servidores desta municipalidade), na qual determinou que a servidora exercerá atividades internas, como bibliotecária, ou atuará em séries superiores a que se encontra atualmente, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 16/10/2018 até 13/01/2019, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 2018.

**RAMOM RIGONI GOBETTI**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.235/2018****DISPÕE SOBRE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE EM SERVIÇO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 43.464/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dar publicidade a *licença por motivo de acidente ocorrido em serviço*, concedido à servidora **JELIANA GUALANDI DIAS**, Agente de Biblioteca Escolar, lotada na SEME, no dia 22 de outubro de 2018, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 2018.

**RAMOM RIGONI GOBETTI**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.236/2018****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO INCENTIVO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dar publicidade ao afastamento dos servidores abaixo mencionados, lotados na SEMAD, pelo período de 05 (cinco) dias, em virtude de prêmio incentivo, por se enquadrar nas disposições insertas na Lei nº 6.598/2012.

SERVIDOR	PERÍODO	A PARTIR DE	PROC. Nº
JACQUILINI SANDRINI ZANDOMINIGUI	2017/2018	17/12/2018	2376/2018
ELYDIA MARIA HORA DOS REIS SOBREIRA	2015/2016 2016/2017 2017/2018	02/01/2019 08/01/2019 14/01/2019	39.506/2018 39.508/2018 39.507/2018

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 2018.

**RAMOM RIGONI GOBETTI**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.238/2018****DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO COMUNITÁRIO ESCOLAR DE CADA UMA DAS UNIDADES DE ENSINO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.446/2017, resolve:

**Art. 1º** A escrituração contábil e fiscal de responsabilidade do Conselho Comunitário Escolar de cada uma das unidades de ensino vinculadas à rede municipal de educação, far-se-á em obediência ao disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1422, de 19 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** A escrituração contábil e fiscal de que trata o artigo 1º desta Portaria, deve ser confiada, exclusivamente, a profissional com título de contador, devidamente registrado em órgão de classe, considerando a especificidade técnica que envolve a realização do trabalho e a necessidade de utilização de certificado digital para assinatura e transmissão de dados.

**Art. 3º** Sem prejuízo de outras atividades necessárias ao cumprimento do disposto na IN nº 1422/2013, incumbe ao profissional contratado o seguinte:

- a) Entregar mensalmente a SEFIP e emitir guia de INSS retido;
- b) Confeccionar guias de outros impostos retidos;
- c) Entregar mensalmente de E-Social;
- d) Confeccionar prestações de contas nos formulários de todos os recursos recebidos e administrados pela EMEB, seguindo especificidades de cada um;
- e) Entregar RAIS E DIRF 2018;
- f) Entregar DCTF;
- g) Fazer contabilidade do exercício 2019, incluindo confecção das demonstrações contábeis e livros;
- h) Entregar Escrituração Contábil Digital do exercício 2019, em conformidade com IN 1422/2013
- i) Ser procurador da EMEB para transmissão de Declarações para Receita Federal, responsabilizando-se pela confecção e entrega da referida procuração;
- j) Realizar alteração cadastral junto aos órgãos públicos.
- k) Realizar outras tarefas correlatas.

**Art. 4º** As despesas inerentes ao pagamento dos honorários do contador são consideradas "atividades administrativas", nos termos da alínea "a", artigo 2º da Lei nº 4966, de 10 de abril de 2000, admitindo seu custeio, mediante utilização de recursos repassados através do **Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE**.

**Art. 5º** Para cumprimento do disposto nesta Portaria, é assegurado o apoio financeiro às unidades de ensino, mediante repasse adicional dos recursos discriminados no anexo I, destinados à remuneração dos honorários do contador, que correrão à conta das dotações orçamentárias:

**Educação Infantil**

Orgão/Unidade: 17.02

Projeto/Atividade: 2.132

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00

Fonte : 11110005

Ficha: 3352 – creche - R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)

Ficha: 3353 – pré-escola - R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

**Ensino Fundamental**

Orgão/Unidade: 17.02

Projeto/Atividade: 2.127

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00

Fonte: 11110001

Ficha: 3580 - R\$ 132.000,00 (cento e trinta dois mil reais)

Totalizando R\$ 355.200,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais), previstas no orçamento vigente, (antes da alteração em função da EC 53/2006).

**Art. 6º** Incumbe à Subsecretaria Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Educação prestar as orientações necessárias ao fiel cumprimento do disposto nesta Portaria, resolvendo os casos omissos.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2018.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 1.238/2018– ANEXO I

EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Valor (R\$)
1	CCE EMEB “Abigail dos Santos Simões”	05.065.609/0001-62	4.800,00
2	CCE EMEB “Alair Turbay Baião”	07.504.490/0001-02	4.800,00
3	CCE EMEB “Albertina Macedo”	01.408.698/0001-41	4.800,00
4	CCE EMEB “Aurora Estellita Herkenhoff”	03.891.276/0001-03	4.800,00
5	CCE EMEB “Carim Tanure”	01.401.633/0001-74	4.800,00
6	CCE EMEB “Dolores Gonzalez Villa”	01.416.380/0001-02	4.800,00
7	CCE EMEB “Dr. Pedro Nolasco T. Rezende”	05.062.272/0001-30	4.800,00
8	CCE EMEB “Drª Rita de Cássia V. Vereza”	03.527.904/0001-68	4.800,00
9	CCE EMEB “Gov. Eurico V. de Resende”	03.881.382/0001-06	4.800,00
10	CCE EMEB “Hyslen Darcy Perim”	07.503.785/0001-64	4.800,00
11	CCE EMEB “Irmã Margarida”	03.363.825/0001-69	4.800,00
12	CCE EMEB “José Pinto”	01.460.108/0001-20	4.800,00
13	CCE EMEB “Laurindo Sasso”	07.504.549/0001-62	4.800,00
14	CCE EMEB “Lions Clube Frade e a Freira”	01.404.450/0001-02	4.800,00
15	CCE EMEB “Mª das Neves S. de A. Espindula”	01.460.106/0001-30	4.800,00
16	CCE EMEB “Mª das Victórias O. de Andrade”	01.167.689/0001-06	4.800,00
17	CCE EMEB “Mª Tereza Brandão de Mello”	01.403.595/0001-99	4.800,00
18	CCE EMEB “Maria Siloti”	01.416.389/0001-13	4.800,00
19	CCE EMEB “Mário Augusto Rocha”	03.893.497/0001-02	4.800,00
20	CCE EMEB “Normília da Cunha dos Santos”	01.441.036/0001-73	4.800,00
21	CCE EMEB “Olga Dias da Costa Mendes”	01.407.244/0001-56	4.800,00
22	CCE EMEB “Pe. Jefferson Luiz de Magalhães”	23.141.743/0001-87	4.800,00
23	CCE EMEB “Profª Ariette Moulim Costa”	23.304.943/0001-03	4.800,00

24	CCE EMEB “Profª Cely Santos de Oliveira”	14.492.798/0001-40	4.800,00
25	CCE EMEB “Profª Cibelia Teixeira Zippinoti”	17.089.961/0001-17	4.800,00
26	CCE EMEB “Profª Idalina Cunha Moraes”	07.503.794/0001-55	4.800,00
27	CCE EMEB “Profª Lucilla Araújo Moreira”	01.168.702/0001-41	4.800,00
28	CCE EMEB “Sandra Monteiro Vargas Piassi”	01.404.451/0001-57	4.800,00
29	CCE EMEB “Saturnino Rangel Mauro”	01.408.703/0001-16	4.800,00
30	CCE EMEB “Sebastião da Rosa Machado”	03.893.848/0001-85	4.800,00
31	CCE EMEB “Sirda Rocha dos Santos”	01.407.243/0001-01	4.800,00
32	CCE EMEB “Teresa de Avelar Picolli”	11.248.914/0001-92	4.800,00
33	CCE EMEB “Virgínia Athayde Coelho”	01.404.352/0001-75	4.800,00
34	CCE EMEB “Zeni Pires Ferreira”	01.412.523/0001-08	4.800,00
35	CCE EMEB “Zilda Soares Moura”	01.425.084/0001-78	4.800,00
36	CCE EMEB “Zilma Coelho Pinto”	01.416.388/0001-79	4.800,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>			<b>172.800,00</b>

## PORTARIA Nº 1.238/2018– ANEXO II

ENSINO FUNDAMENTAL			
Nº	Conselho Comunitário Escolar -CCE (unidade executora)	CNPJ	Valor (R\$)
37	CCE EMEB “Anacleto Ramos”	01.170.993/0001-02	4.800,00
38	CCE EMEB “Anísio Vieira de Almeida Ramos”	01.173.306/0001-02	4.800,00
39	CCE EMEB “Galdino Theodoro da Silva”	01.167.736/0001-11	4.800,00
40	CCE EMEB “Jácomo Silotti”	07.503.771/0001-40	4.800,00
41	CCE EMEB “Jenny Guardia”	01.173.310/0001-70	4.800,00
42	CCE EMEB “José Taveira”	03.345.940/0001-00	4.800,00
43	CCE EMEB “Julieta Deps Tallon”	01.167.356/0001-87	4.800,00
44	CCE EMEB “Monteiro Lobato”	01.167.291/0001-70	4.800,00
45	Conselho do CIAE “Newton Braga”	03.278.138/0001-45	4.800,00
47	CCE EMEB “Oswaldo Machado”	03.199.426/0001-04	4.800,00
48	CCE EMEB “Prof. Athayr Cagnin”	11.246.191/0001-92	4.800,00
49	CCE EMEB “Prof. Deusdedit Baptista”	01.168.709/0001-63	4.800,00
50	CCE EMEB “Prof Florisbela Neves”	03.232.412/0001-45	4.800,00
51	CCE EMEB “Prof. Pedro Estellita Herkenhoff”	01.167.355/0001-32	4.800,00
52	CCE EMEB “Prof. Valdy Freitas”	03.305.204/0001-29	4.800,00
53	CCE EMEB “Rev. Jader Gomes Coelho”	03.801.765/0001-19	4.800,00
54	CCE EMEB “São Francisco de Assis”	01.168.711/0001-32	4.800,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>			<b>81.600,00</b>

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL					
Nº	Conselho Comunitário Escolar – CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Educação Infantil	Ensino Fundamental	TOTAL (R\$)
55	CCE EMEB “Áurea Bispo Depes”	01.414.368/0001-69	2400,00	2400,00	4.800,00
56	CCE EMEB “Luiz Marques Pinto”	03.154.071/0001-37	2.400,00	2.400,00	4.800,00
57	CCE EMEB “Luiz Semprini”	01.168.705/0001-85	2.400,00	2.400,00	4.800,00
58	CCE EMEB “Luiz Pinheiro”	03.239.045/0001-01	2.400,00	2.400,00	4.800,00
59	CCE EMEB “Mª das Graças Fileppe”	11.287.361/0001-87	2.400,00	2.400,00	4.800,00
60	CCE EMEB Maria Stael”	01.167.298/0001-91	2.400,00	2.400,00	4.800,00

61	CCE EMEB "Monte Alegre"	05.725.082/0001-55	2.400,00	2.400,00	4.800,00
62	CCE EMEB "Oscar Montenegro Filho"	01.170.627/0001-53	2.400,00	2.400,00	4.800,00
63	CCE EMEB "Nossa Senhora das Graças"	03.183.315/0001-00	2.400,00	2.400,00	4.800,00
64	CCE EMEB "Pe. Gino Zatelli"	07.530.339/0001-49	2.400,00	2.400,00	4.800,00
65	CCE EMEB "Prof Elisio Cortes Imperial"	03.191.183/0001-68	2.400,00	2.400,00	4.800,00
66	CCE EMEB "Profª Geicia Ferreira Guimarães"	03.154.039/0001-51	2.400,00	2.400,00	4.800,00
67	CCE EMEB "Profª Juracy Cruz"	03.199.616/0001-21	2.400,00	2.400,00	4.800,00
68	CCE EMEB "Profª Maria do Carmo Magalhães"	01.197.900/0001-33	2.400,00	2.400,00	4.800,00
69	CCE EMEB "Profª Maria das Dores Pinheiro Amaral"	06.241.241/0001-09	2.400,00	2.400,00	4.800,00
70	CCE EMEB "Profª Thereza Valiatti Sartório"	07.530.345/0001-04	2.400,00	2.400,00	4.800,00
71	CCE EMEB "Waldir Furtado Amorim"	01.167.731/0001-99	2.400,00	2.400,00	4.800,00
			<b>40.800,00</b>	<b>40.800,00</b>	<b>81.600,00</b>

## PORTARIA Nº 1.238/2018 – ANEXO III

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL						
Nº	Conselho Comunitário Escolar – CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Educação Infantil	Ensino Fundamental	TOTAL (RS)	TOTAL POR NÚCLEO (RS)
72	CCE EMEB "Alberto Sartório" *	12.862.224/0001-91	2.400,00	2.400,00	4.800,00	4.800,00
73	EMEB "São João da Lancha" **	-				
74	EMEB "Tijuca" **	-				
75	CCE EMEB "São Vicente" *	03.189.668/0001-17	2.400,00	2.400,00	4.800,00	4.800,00
76	EMEB "Alto São Vicente" **	-				
77	CCE EMEB "Córrego Vermelho" *	01.167.293/0001-69	2.400,00	2.400,00	4.800,00	4.800,00
78	EMEB "Sertão de Monte Líbano" *	11.357.784/0001-26	2.400,00	2.400,00	4.800,00	4.800,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>			<b>9.600,00</b>	<b>9.600,00</b>	<b>19.200,00</b>	<b>19.200,00</b>

\* CCE das Unidades de Ensino Executora do PMDDE/2019

\*\* Unidade de Ensino Consorciada.

Fontes: SEME/SEB/GRFE

**PORTARIA Nº 1.239/2018**

**DISPÕE SOBRE A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO COMUNITÁRIO ESCOLAR DE CADA UMA DAS UNIDADES DE ENSINO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município**

de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.446/2017, resolve:

**Art. 1º** A escrituração contábil e fiscal e a escrituração fiscal digital de responsabilidade do Conselho Comunitário Escolar de cada uma das unidades de ensino vinculadas à rede municipal de educação, far-se-á em obediência ao disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1422, de 19 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** Para cumprimento do disposto nesta portaria é assegurado o apoio financeiro, mediante repasse adicional dos recursos discriminados a no anexo I, destinados aos pagamentos de serviços necessários à manutenção da regularidade fiscal do conselho, que correrão à conta das dotações orçamentárias:

**Ensino Fundamental**

Orgão/Unidade: 17.02

Projeto/Atividade: 2.127

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00

Fonte: 11110001

Ficha: 3580 – R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), previstas no orçamento vigente, (antes da alteração em função da EC 53/2006).

**Art. 3º** Incumbe à Subsecretaria Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Educação prestar as orientações necessárias ao fiel cumprimento do disposto nesta Portaria, resolvendo os casos omissos, porventura existentes.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de dezembro de 2018.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 1.239/2018 - ANEXO I**

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
Conselho Comunitário Escolar - CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Ensino Fundamental	TOTAL (RS)
Conselho do Centro de Referência, Pesquisa e Capacitação do Professor de Educação Básica" Dr. Dirceu Cardoso - CECAPEB	12.881.870/0001-04	4.800,00	4.800,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.800,00</b>	<b>4.800,00</b>

**PORTARIA Nº 1.243/2018**

**DISPÕE SOBRE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 5 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar a relação de documentos necessários para ingresso no serviço público municipal de candidatos aprovados em

concurso público, assim como para os nomeados para ocuparem cargos em comissão e contratados temporários para atenderem necessidades de excepcional interesse público.

1. Comprovante do estado civil: certidão de nascimento ou casamento;
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a data de emissão;
3. Carteira de Identidade (R.G), com a data de emissão;
4. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.), com a data de emissão;
5. Certificado de reservista (para os homens);
6. PIS/PASEP (procurar uma agência da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil);
7. Certificado de escolaridade, a fim de atender os requisitos das Leis nº 6.095/2008, 7.516/2017 e 7.538/2017;
8. Carteira de inscrição junto ao órgão de classe (conforme exigência do cargo);
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe;
10. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
11. Foto 3x4 recente (uma foto);
12. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge, somente para os casados com a data de emissão, além do CPF dos dependentes (filhos em qualquer idade e demais membros declarados para fins de I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte));
13. CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) a ser obtido no endereço: <http://meu.inss.gov.br/central/index.html#/-> ; procurar agência do INSS; os correntistas da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil podem consultar o extrato no caixa eletrônico ou nos serviços remotos desses bancos (home banking) pela opção “Previdência Social” do Banco do Brasil e “Extrato Previdenciário” da Caixa Econômica Federal;
14. CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) para os profissionais da área de saúde;
15. Conta salário, caso tenha conta nos bancos: BANESTES, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
16. Atestado de antecedentes criminais (site da Polícia Civil do ES);
17. Certidão de quitação eleitoral (site do TSE);
18. Certidão negativa do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (civil e criminal) 1ª e 2ª instância;
19. Consulta de Qualificação Cadastral (portal do eSocial) pelo endereço: <http://consultacadastral.inss.gov.br>
20. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) admissional com a situação de apto;
21. Certidão de Improbidade Administrativa (site do CNJ);
22. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (site do TRF2);
23. Aos candidatos para ocupar o cargo de Motorista e demais cargos que importem em condução de veículos, apresentar o impresso de Consulta Pública de Infração por Condutor sem registro de infração de trânsito (site do DETRAN/ES).
24. Declaração de bens, podendo ser apresentado a declaração do imposto de renda do exercício anterior;
25. Declaração de acúmulo de cargo público.

**I** - Aqueles candidatos que possuírem filhos, além dos documentos elencados no *caput* devem apresentar:

1. Certidão de nascimento dos filhos solteiros;
2. Declaração de frequência escolar dos filhos de 7 a 14 anos, devendo ser renovada a apresentação nos meses de maio e

novembro de cada ano;

3. Cartão de vacina dos filhos menores de 6 anos, devendo ser renovada a apresentação nos meses de maio e novembro de cada ano.

**II** – Não serão aceitas cópias de outros documentos que venham a substituir o R.G., C.P.F. e demais documentos, devendo o candidato providenciar a emissão do documento original.

**III** – A não apresentação do R.G. ou qualquer outro documento por falta de digital será aceita, desde que o candidato apresente laudo médico na especialidade de dermatologia, comprovando a ausência de digital.

**IV** – Não serão aceitos protocolos de emissão de documentos elencados no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** Os documentos elencados no artigo 1º desta Portaria deverão ser apresentados em cópia simples e legível, com o original para conferência no momento da entrega na Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 13.726, de 8/10/2018.

**Parágrafo único.** Os documentos elencados no artigo 1º desta Portaria, apresentados com cópia autenticada em cartório, fica dispensado a apresentação do original.

**Art. 3º** As certidões impressas nos sites dos órgãos públicos ou de entidade de classe deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, com a validação dessas certidões, através de impresso a ser obtido no site do órgão emissor.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 141, de 03 de março de 2008.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 19 de dezembro de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
 Republicação por Incorreção na Espécie

**ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 025/2017.

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.  
**CESSIONÁRIO:** AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – AGERSA.

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do Convênio nº 025/2017, firmado em 25/01/2017, de cessão do servidor AUGUSTO MILHORATO CALLEGARIO.

**PRAZO:** 01 (um) ano a partir de 02/01/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2018.

**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Vanderley Teodoro de Souza – Diretor Presidente da AgerSA e Augusto Milhorato Callegario – Servidor.

**PROCESSO:** Protocolo nº 01 – 35.144/2018.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2018 - Pregão nº 043/2018.**

**FORNECEDOR REGISTRADO:** R. P. BINDELI EIRELI ME.

**OBJETO:** Aquisição de Peças para Manutenção de Roçadeiras e Motosserras.

LOTE I – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Carretel fio nylon para roçadeira.	UND	50	TRAP	R\$ 21,96	R\$ 1.098,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.098,00</b>

LOTE II – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Carretel fio nylon para roçadeira a gasolina RN72L.	UND	60	TRAP	R\$ 23,30	R\$ 1.398,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.398,00</b>

LOTE VI – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Lâmina de 2 pontas para roçadeira.	UND	80	NAKAXA	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.280,00</b>

LOTE VII – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Lâmina para roçadeira a gasolina RN72L 405MM de 2 pontas.	UND	110	NAKAXA	R\$ 16,36	R\$ 1.799,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.799,60</b>

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura e Interior – SEMAI.

**PRAZO: 12 (doze) meses.**

**DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018.**

**SIGNATÁRIOS:** Paulo José de Miranda – Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Robertson Valladão de Azeredo – Secretário Municipal de Agricultura e Interior e Rony Pablo Bindeli – Proprietário do Fornecedor.

**PROCESSO:** Protocolo nº1-19.594/2018.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2018 - Pregão nº 043/2018.**

**FORNECEDOR REGISTRADO:** BAHIENSE MCS LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de Peças para manutenção de Roçadeiras e Motosserras.

LOTE III – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Corrente de 22 dentes para motosserra a gasolina.	UND	30	VULCAN	R\$ 30,30	R\$ 909,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 909,00</b>

LOTE IV – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Corrente de 27 dentes para motosserra a gasolina.	UND	30	VULCAN	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.035,00</b>

LOTE V – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
--------------------------------	--	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Corrente de 36 dentes para motosserra a gasolina.	UND	30	VULCAN	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.770,00</b>

LOTE VIII – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Rolo fio nylon quadrado para roçadeira, material contendo no mínimo 312 metros.	UND	102	AFIAÇO	R\$ 135,39	R\$ 13.809,78
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 13.809,78</b>

LOTE IX – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Sabre de 30CM para motosserra a gasolina.	UND	10	KAWASHIMA	R\$ 51,00	R\$ 510,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 510,00</b>

LOTE X – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Sabre de 40CM para motosserra a gasolina.	UND	10	KAWASHIMA	R\$ 77,00	R\$ 770,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 770,00</b>

LOTE XI – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Sabre de 50CM para motosserra a gasolina.	UND	10	KAWASHIMA	R\$ 92,50	R\$ 925,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 925,00</b>

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura e Interior – SEMAI.

**PRAZO: 12 (doze) meses.**

**DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018.**

**SIGNATÁRIOS:** Paulo José de Miranda – Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Robertson Valladão de Azeredo – Secretário Municipal de Agricultura e Interior e Genilza Almeida Bahiense – Sócia do Fornecedor.

**PROCESSO:** Protocolo nº1-19.594/2018.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato Nº 389/2018.

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PROPRIETÁRIOS DA INDÚSTRIA DE ROCHAS ORNAMENTAIS, CAL E CALCÁRIOS, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFA.

**OBJETO:** Contratação de Cooperativa de Crédito para Abertura de Conta.

**DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018.**

**SIGNATÁRIOS:** Rogélio Pegoretti Caetano Amorim – Secretário Municipal de Fazenda, Tales Pena Machado – Diretor Presidente e Fernando Poncio Paiva – Diretor Executivo da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1-40.662/2018.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PROPRIETÁRIOS DA INDÚSTRIA DE ROCHAS ORNAMENTAIS, CAL E CALCÁRIOS, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**OBJETO:** Contratação de Cooperativa de Crédito para Abertura de Conta, a pedido da Secretaria Municipal Da Fazenda – SEMFA.

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso VIII.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1-40.662/2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO**

**NOTIFICAÇÕES**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** torna pública a lavratura das notificações abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-los ou impossibilidade de ciência pessoal.

Notificação: 44468/18  
Infrator: Juarez Barbosa  
Endereço: Rua Arnaldo Fonseca, 39  
Bairro: Baiminas  
CNPJ/CPF: 068.826.717-37

Notificação: 45134/18  
Infrator: Fabiana Pereira do Nascimento  
Endereço: Av. Theodorico Ferraço, 436  
Bairro: Gilson Carone  
CNPJ/CPF: 074.528.047-16

Notificação: 44557/18  
Infrator: Josiel de Souza Custódio  
Endereço: Av. Theodorico Ferraço, 436  
Bairro: Gilson Carone  
CNPJ/CPF: 010.692.037-50

Notificação: 45196/18  
Infrator: Eva Lúcia dos Reis Melo  
Endereço: Av. Theodorico Ferraço, 436  
Bairro: Gilson Carone  
CNPJ/CPF: 290.157.906-04

Notificação: 45091/18  
Infrator: Sandra Regina Medeiros Maganha  
Endereço: Av. Theodorico Ferraço, 436  
Bairro: Gilson Carone  
CNPJ/CPF: 008.004.407-73

**FÁBIO GABRIEL MOREIRA**  
Gerente de Fiscalização de Posturas

**JONEI SANTOS PETRI**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFA Nº 001/2018, DE 14 DE  
DEZEMBRO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 2º do art. 127 da Lei Municipal 5394/2002, Código Tributário Municipal – CTM, e

CONSIDERANDO a necessidade de normatização de rotinas e procedimentos para requerer a transferência de titularidade de imóvel, no Cadastro Imobiliário Tributário – CIT do Município de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

**Art. 1º.** Determinar que todos os procedimentos referentes a transferência de titularidade de imóveis no CIT, somente poderão ser efetivados mediante processo administrativo, formulado por requerente interessado ou de ofício por ato da autoridade administrativa, devendo ser cumpridas todas as exigências contidas nesta Instrução Normativa.

**Parágrafo Único** - São de responsabilidade do requerente as informações e documentos por ele apresentados, que serão utilizados para identificação do sujeito passivo da obrigação tributária relativamente ao Imposto Predial e Territorial – IPTU.

**Art. 2º.** A regularidade fiscal do imóvel objeto desta Instrução Normativa, relativamente ao IPTU, é obrigação exclusiva do sujeito passivo, não cabendo a ele alegar desconhecimento da legislação tributária.

**Art. 3º.** O requerimento de transferência de titularidade não é considerado impugnação ao lançamento para efeitos de prorrogação do prazo de vencimento do IPTU ou suspensão da exigibilidade do respectivo crédito tributário.

**Art. 4º.** Estão autorizados a requerer a transferência de titularidade no CIT:

- I. o adquirente;
- II. o transmitente;
- III. o inventariante;
- IV. o possuidor;
- V. o herdeiro do adquirente, do transmitente ou do possuidor.

**Parágrafo Único.** Para fins específicos desta Instrução Normativa, possuidor é aquele que detém a posse mansa e pacífica de determinado imóvel, devendo comprovar a aquisição através de documentação de transmissão não registrada em cartório.

**Art. 5º.** Para transferência de titularidade deverá ser protocolado requerimento próprio utilizando obrigatoriamente o Modelo SEMFA/GCI/001 – Transferência de Titularidade, anexo a esta Instrução Normativa; devendo ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- I. Documento do Imóvel;
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III. Documento de Identificação Civil com foto nítida do requerente ou seu representante legal;
- IV. Comprovante do Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ e

Contrato Social consolidado.

§ 1º. Está dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente, assinar o documento diante do agente, lavrando sua autenticidade no próprio documento.

§ 2º. A transferência de titularidade poderá ser feita por procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório do outorgante, contendo especificação do seu objetivo.

§ 3º. Em se tratando de Pessoa Jurídica, sua representação será feita pelos sócios ou por procurador legalmente constituído.

§ 4º. Nos casos em que o adquirente ou o transmitente forem iletrados deverá ser anexada procuração pública com esta finalidade.

§ 5º. Na impossibilidade de apresentação de procuração pública da parte iletrada o documento de transferência de titularidade deverá ser lavrado em cartório.

§ 6º. O Documento do Imóvel deverá conter as seguintes informações para a identificação no Cadastro Imobiliário Tributário:

inscrição fiscal imobiliária;

descrição da localização com endereço oficial;

medidas lineares de área;

confrontantes;

qualificação completa de alienantes e adquirentes;

o reconhecimento de firma em cartório, por semelhança ou por autenticidade, de adquirentes e de alienantes, exceto as testemunhas, se houver;

o documento estará dispensado de reconhecimento de firma em cartório da parte presente ao atendimento do Cadastro Imobiliário, adquirente ou alienante;

data da transferência.

§ 7º. Caso o Documento do Imóvel não contenha todas as informações exigidas no parágrafo anterior, prevalecerá as informações fornecidas pelo requerente no requerimento de transferência de titularidade.

§ 8º. Tratando-se de imóvel sem documento de comprovação da cadeia sucessória, o requerente deverá declarar que se responsabiliza nas esferas administrativa, cível e criminal, pelas informações prestadas, assumindo as dívidas existentes nos termos do disposto no Art. 130 do Código Tributário Nacional - CTN.

§ 9º. Todas as cópias apresentadas deverão ser autenticadas em cartório, podendo a autenticação ser realizada por servidor do município, mediante a apresentação dos documentos originais.

**Art. 6º.** Tratando-se de imóveis não inscritos no Registro Geral de Imóveis, pertencentes a espólio com mais de um herdeiro, deverá ser apresentado documento, para fins de alienação, com autorização de todos os herdeiros com reconhecimento de firma em cartório, e da Certidão de Óbito do “de cujus”.

**Parágrafo Único.** Na ausência do documento indicado no caput, a transferência de titularidade poderá ser feita caso um dos herdeiros declare que se responsabiliza nas esferas: administrativa, cível e criminal, pelas informações prestadas perante os demais herdeiros, assumindo as dívidas existentes nos termos do disposto no Art. 130 do Código Tributário Nacional - CTN.

**Art. 7º.** Nos termos do Art. 130 do Código Tributário Nacional - CTN, serão transferidos para o adquirente do imóvel todos os débitos fiscais de IPTU, que não estejam na condição de: parcelados, protestados, executados judicialmente e prescritos.

**Parágrafo Único:** Quanto aos débitos executados judicialmente ainda não prescritos, a CDA poderá ser cancelada, pela Gerência de Cobrança, devendo os débitos serem transferidos e cobrados em nome do novo proprietário.

**Art. 8º.** Havendo débitos fiscais de IPTU inscritos em dívida ativa, o processo administrativo de transferência de titularidade será encaminhado à Gerência de Cobrança, ou órgão que venha a ser criado com esta atribuição, para os procedimentos de cobrança.

**Art. 9º.** Havendo débitos fiscais de IPTU inscritos em dívida ativa que já tenham sido executados, o processo de transferência de titularidade será encaminhado à Procuradoria Geral do Município - PGM, para inclusão do adquirente no polo passivo da execução judicial.

**Art. 10.** Finalizados todos os procedimentos objeto desta Instrução Normativa, o processo administrativo retornará à Gerência de Cadastro Imobiliário, para dar ciência ao requerente quanto aos procedimentos efetuados, tendo como última ação o arquivamento.

**Parágrafo Único** – São formas de ciência ao contribuinte:

I. pessoal;

II. via postal;

III. Domicílio Tributário Eletrônico – DTE;

IV. correio eletrônico (e-mail) informado no requerimento de transferência;

V. publicação no Diário Oficial do município.

**Art. 11.** Serão transferidos de ofício no CIT, os imóveis que forem objeto de pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, ou informados pelo Cartório de Registro de Imóveis de Cachoeiro de Itapemirim – CRI.

**Parágrafo Único.** Os procedimentos descritos neste artigo não exclui a responsabilidade do contribuinte de comunicar a transferência de titularidade à fazenda pública municipal.

**Art. 12.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Instruções Normativas nºs 001/2010 e 001/2011.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de dezembro de 2018.

**ROGÉLIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**  
**Secretário Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**

 <p><b>Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim-ES</b>  <b>Secretaria Municipal de Fazenda</b>  <b>Gerência de Cadastro Imobiliário</b></p>	<b>IPTU</b>
	<b>TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE</b> modelo SEMFA/GCI/001

**1. Tipo de transferência**

<input type="checkbox"/> Escritura registrada	<input type="checkbox"/> Documento sem cadeia sucessória	<input type="checkbox"/> Outro (especificar):
<input type="checkbox"/> Documento com cadeia sucessória	<input type="checkbox"/> Documento sem registro em Cartório - Imóvel de herdeiro	

**2. Dados do Requerente**

Nome			CPF
Nº carteira identidade	Órgão expedição CI	Telefone	email

**3. Endereço**

Logradouro		Número
Bairro	Município	Telefone

**4. Dados do Imóvel** (na ocorrência de mais de uma inscrição, informar no campo dados adicionais)

Inscrição Fiscal do Imóvel	Logradouro	Número
Bairro	Ponto de referencia	

**5. Proprietário Anterior**

Nome	CPF
------	-----

**6. Dados Adicionais**

--

**7. Declaração para transferência sem documento de comprovação da cadeia sucessória.**

<input type="checkbox"/> Declaro espontaneamente serem verdadeiras as informações constantes neste documento e que não possuo documento que comprove toda a cadeia sucessória do imóvel acima identificado. Me responsabilizo nas esferas administrativa, civil e criminal por este ato praticado, assumindo as dívidas existentes nos termos do disposto no artigo 130 do Código Tributário Nacional - CTN.
--

**8. Declaração para transferência sem documento de comprovação de identificação do herdeiro como responsável de imóvel pertencente a espólio.**

<input type="checkbox"/> Declaro espontaneamente serem verdadeiras as informações constantes neste documento e que não possuo documento registrado como beneficiário de imóvel pertencente a espólio. Me responsabilizo nas esferas administrativa, civil e criminal por este ato praticado, assumindo as dívidas existentes nos termos do disposto no artigo 130 do Código Tributário Nacional - CTN.
--

Cachoeiro de Itapemirim-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

 Assinatura do Requerente
Documentos a serem anexados (cópia):

- Carteira de identidade ou de conselho de classe ou habilitação.
- Cadastro Pessoa Física - CPF.
- Escritura registrada ou recibo do imóvel ou documento que comprove a aquisição do imóvel.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

### COMUNICADO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO** torna pública a **DECISÃO JUDICIAL** abaixo, do Poder Judiciário/ES, vara de Cachoeiro de Itapemirim - 12 vara fazenda pública Estadual, Municipal, Reg Públicos, Meio Ambiente e Saúde

### **DECISÃO**

**AÇÃO:** 7 - Procedimento Comum

**PROCESSO** nº: 0013392-24.2013.8.08.0011

**REQUERENTE:** Sindicato dos Servidores Públicos Município de Cachoeiro de Itapemirim

**REQUERIDO:** Município de Cachoeiro de Itapemirim

A sentença se referiu a “livro de ponto” por ser o recurso disponível imediatamente na época. Contudo, se o Município procedeu suficiente para melhoria da sentença, é válido o “ponto eletrônico” por ser mais eficiente e garantir ao servidor o registro de sua pontualidade e assiduidade.

Fica claro que “ponto eletrônico” cumpre o comando sentencial exarado, devendo ser obedecido pelos servidores.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2018 RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO**

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público o resultado do julgamento do recurso impetrado pela empresa CONSTRUTORA PREMOCIL LTDA: seu mérito foi julgado improcedente, deste modo, mantenho a decisão inicial do julgamento de habilitação.

### **AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público a convocação das **empresas habilitadas** para Sessão Pública de abertura e julgamento da proposta comercial que ocorrerá **no dia 04/01/19, às 10:00horas**, na Sala de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração.

Cachoeiro de Itapemirim, 20/12/2018.

**FÁBIO GOMES DE AGUIAR**  
Presidente da CPL

## IPACI

**PORTARIA Nº 658/2018**  
(Republicação)

**APROVA NORMAS DE PROCEDIMENTOS E REVISÃO DOS REFERENTES SISTEMAS ADMINISTRATIVOS: SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO (SADM) E SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO (SCI).**

A **PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo da República Federativa do Brasil, no exercício da competência que lhe é atribuída através da Lei Municipal nº 7.030/2014 e Decreto Municipal nº 26.697, de 01/01/2017 e considerando a necessidade de implementar as normas de procedimentos instituídas pela Lei Municipal nº. 7.354, de 30 de dezembro de 2015, e Resolução TCE-ES nº 227 de 25/08/2011 e suas alterações, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as Normas de Procedimentos, implementadas no Departamento Administrativo deste Instituto e Coordenadoria Executiva do Controle Interno, conforme ANEXO I, desta Portaria.

### **ANEXO I**

#### **Coordenadoria Executiva do Controle Interno - IPACI**

Sistema Administrativo	Instruções Normativas / Assunto	Versão
SCI – Sistema de Controle Interno	SCI – NP 001: Normas das Normas. ( Revisão )	02

#### **Departamento de Administrativo - IPACI**

Sistema Administrativo	Instruções Normativas / Assunto	Versão
SADM – Sistema de Administração	SADM – NP 002: Concessão de Diárias . ( Nova )	01

**Art. 2º** As Normas de Procedimentos mencionadas no artigo anterior estão à disposição dos usuários no endereço eletrônico [www.ipaci.es.gov.br](http://www.ipaci.es.gov.br) e somente poderão ser alteradas ou adaptadas mediante comunicação oficial expedida pelo Coordenador Executivo do Controle Interno do IPACI responsável pela manutenção das informações em meio eletrônico.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se a Portaria IPACI nº 288/2016.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 17 de dezembro de 2018.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva

## DATA CI

### **EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ESPÉCIE:** Processo de Dispensa de Licitação.

**BASE LEGAL:** art. 24, inc. II c/c §1.º, da Lei n.º 8.666/93.

**CONTRATANTE:** Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI – CNPJ: 31.720.485/0001-11.

**CONTRATADA:** GTECH Tecnologia Eletrônica LTDA - ME – CNPJ: 06.991.447/0001-56.

**OBJETO:** Manutenção corretiva do Monitor de Temperatura e umidade relativa para Datacenter.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**RATIFICAÇÃO:** em 20/12/2018, por: Carlos Henrique Salgado – Diretor Presidente DATA CI.

**FONTE DE RECURSOS:** Próprio.

**PROCESSO:** 45-46732/2018.

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO Nº 2886/2018.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, nos termos da Resolução nº 347/2016, o servidor comissionado, mencionado abaixo, a partir de 02/01/2019:

Servidor	Cargo
ROBERTO ANTÔNIO WOTIKOSKY	GERENTE MANUTENCAO E LIMPEZA

**Art. 2º** - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de dezembro de 2018.

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2887/2018.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 347/2016, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, nos termos da Resolução 347/2016, a servidora efetiva **JANEMAR CHEREGATTE BRAGA LEMOS** da Função de Confiança de Assessor de Imprensa Legislativo, a partir de 31/12/2018.

**Art. 2º** - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de dezembro de 2018.

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 456/2018.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO**

**SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Assessores de Gabinete Parlamentares (AGP), abaixo mencionados, por indicação do Vereador Alexon Soares Cipriano, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.717/2012 e suas alterações, a partir de 02/01/2019:

ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
JULIANA DA SILVA LANDEIRO	AGP 14	Interna
LEANDRO COSTA PRATES	AGP 14	Interna

**Art. 2º** - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de dezembro de 2018.

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 457/2018.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), mencionado abaixo, por indicação deste Vereador, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.717/12 e alterações, a partir de 02/01/2019:

ORD	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	OSMAR FRANCISCO	AGP 08	Interna

**Art. 2º** - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de dezembro de 2018.

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 458/2018.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E**

REGIMENTAIS, RESOLVE:

**Art. 1º** – Nomear o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), mencionado abaixo, por indicação do Vereador Alexandre Valdo Maitan, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.717/12 e alterações, a partir de 02/01/2019:

ORD	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	RAMON SILVEIRA	AGP 09	Externa

**Art. 2º** - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de dezembro de 2018.

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

### RETIFICAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato Administrativo nº 20/2018

**Contratada:** DIRECIONAL ELEVADORES LTDA ME

**CNPJ:** 26.619.522/0001-60

**Contratante:** Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

**Objeto:** SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA 01 ELEVADOR DA CÂMARA MUNICIPAL INCLUINDO QUADRO DE COMANDO GE – VVVF PREMIUM.

**Data de Assinatura:** 22 Outubro de 2018

**Prazo:** 22 de Agosto de 2019

**Valor:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) .

**Dotação:** 3.3.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS–

**Signatários:** Alexandre Bastos Rodrigues (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e **Anderson C. Miranda Sa** (Representante legal da contratada)

**Processo:** 71.809/2018

**Pregão Presencial nº 12/2018**

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de Outubro de 2018.

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

**ONDE SE LÊ:** 22 de Agosto de 2019

**LEIA- SE:** 22 de Outubro de 2019

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de Dezembro de 2018.

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

## INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### COMUNICADO

J.M.J. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA EPP, CNPJ Nº 27.480.680/0001-44, torna público que OBTEVE a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a RENOVAÇÃO da Licença de Operação – LO nº 218/2014, válida até 05 de dezembro de 2022, por meio do protocolo nº 44608/2013, para a atividade (3.09) – Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas; e DISPENSA da atividade (24.02) – Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo. Localizada à Rua Ponciano Antonio da Rocha, s/nº, Itaoca, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 4872

### COMUNICADO

VANDERSON RIBEIRO DA SILVA ME, CNPJ nº 15.550.869/0001-14, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação Corretiva - LOC, através do protocolo nº 40914/2013, para as atividades (5.07) – Reparação, retifica lanternagem e/ou manutenção de aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Localizada à Rua Santino Samuel Aguiar, nº 56, São Francisco de Assis, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 4873



**[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)**

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.

# www.cachoeiro.es.gov.br

## Pode entrar que a casa é sua

### **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

### **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal e da cidade.

### **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

### **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

### **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

### **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

### **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

### **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

### **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

### **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**